

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2026 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos **trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis**, sob a modalidade híbrida (presencial e por videoconferência, por meio da plataforma Google Meet), às quinze horas e vinte e três minutos, iniciou a **Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, sob a presidência da Senhora **Nair Mota Dias**, a qual procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando os Conselheiros, demais participantes e o público que acompanha a sessão por meio das redes sociais. A reunião é gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Número dez de dois mil e vinte seis, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Videoconferência: Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca, presente. Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezario de Almeida, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** O Conselheiro Jesus de Nazaré Almeida Vidal, encaminhou, de forma tempestiva, à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP), sua respectiva justificativa de ausência, a qual foi devidamente analisada e acatada, restando, por conseguinte, abonada a ausência na presente reunião. **ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ADMINISTRADOS PELO AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, NA DATA BASE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025. THIAGO SILVEIRA, ATUÁRIO DA EMPRESA INOVE CONSULTORIA ATUARIAL:** A Presidente Nair Mota concedeu a palavra ao Senhor **Thiago Silveira**, atuário da empresa Inove Consultoria Atuarial, que cumprimentou a todos os presentes e, na sequência, iniciou a apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial dos Planos de Benefícios Previdenciários administrados pela Amapá Previdência,



com data-base de 31 de dezembro de 2025, expondo os principais aspectos técnicos, atuariais, financeiros e previdenciários constantes do estudo, nos seguintes termos: “O cálculo atuarial consiste na projeção das receitas e das despesas do plano de benefícios da Amapá Previdência. Lembrando que temos a segregação de massas já em vigor, cuja data de corte é 1º de janeiro de 2006. Os segurados que ingressaram a partir dessa data pertencem ao Plano Previdenciário, enquanto os demais permanecem vinculados ao Plano Financeiro. Assim, apresentaremos os resultados de forma segregada por plano. Na primeira tela, apresentamos apenas as hipóteses utilizadas para realizar as projeções de cada plano. Inicialmente, destacam-se as taxas de juros, definidas separadamente para cada plano, tanto para os servidores civis quanto para os militares. Ressalto que o Estado do Amapá ainda não implementou a segregação de massas para o sistema de proteção social dos militares. Por essa razão, estamos apresentando os dados de forma separada por planos, de maneira semelhante ao modelo adotado para os servidores civis, contemplando também os militares. Em relação às tábuas, que representam a expectativa de vida e subsidiam a estimativa da quantidade de óbitos projetados para cada exercício, estamos utilizando a tábua do IBGE de 2024, que é a versão mais recente publicada. Quanto à entrada em invalidez, permanece sendo utilizada a tábua Álvaro Vindas. No que se refere à taxa de crescimento salarial, adotamos um crescimento médio anual de 1%. É importante destacar que esse crescimento não está relacionado aos reajustes salariais, mas sim à evolução decorrente dos planos de carreira. Para o crescimento dos benefícios, utilizamos a hipótese de 0%, ou seja, considera-se apenas a recomposição inflacionária, sem ganhos reais. A taxa de rotatividade também foi fixada em 0%, o que significa que estamos considerando como formas de desligamento apenas os eventos de morte e aposentadoria, seja ela programada ou por invalidez. Quanto ao fator de capacidade, que representa a perda do poder de compra da moeda ao longo do tempo, estamos utilizando o índice de 98,66%, equivalente à adoção de uma inflação projetada de 3% ao ano, correspondente à meta de inflação estabelecida pelo Banco Central. Em relação aos benefícios calculados pela média das remunerações, adotamos a hipótese de que corresponderão a 80% do último salário projetado. Assim, realizamos a projeção dos salários e consideramos que, especialmente para os servidores que ingressaram no serviço público a partir de 2004, o benefício será equivalente a 80% desse último salário projetado. Essas foram as principais hipóteses adotadas na Avaliação Atuarial de 2026, com data-base de 2025. Quanto às estatísticas do Plano Previdenciário, especialmente em relação aos servidores civis, apresentamos um quadro demonstrando o quantitativo de segurados e a respectiva folha mensal de contribuição. Ressalto que se trata da folha de contribuição, e não da folha bruta, segregada por Poder. O Poder Executivo concentra a maior participação tanto em número de segurados quanto em volume da folha de contribuição. Em seguida, vem o Poder Judiciário, com 658 segurados ativos vinculados ao Plano



Previdenciário, seguido pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, pelo Poder Legislativo e, por fim, pelo Tribunal de Contas. Ao todo, o Plano Previdenciário conta com 14.047 servidores ativos. Em relação às aposentadorias, registramos 157 aposentados, sendo a maior parte vinculada ao Poder Executivo. Quanto aos pensionistas, existem 336 beneficiários, também concentrados, em sua maioria, no Poder Executivo. Os dois quadros apresentados representam indicadores que normalmente utilizamos para avaliar o grau de maturidade do plano previdenciário. Os dois indicadores destacados na parte superior, em amarelo, correspondem às idades médias apuradas na avaliação atuarial do exercício anterior. Já os indicadores destacados em laranja, na parte inferior, representam as idades médias apuradas na avaliação atual. O que observamos é que a idade presumida para aposentadoria permaneceu praticamente inalterada em relação ao exercício anterior. Entretanto, quanto à idade média dos servidores, verifica-se um aumento de aproximadamente meio ano. Embora o Plano Previdenciário seja um plano aberto, ou seja, todos os novos servidores do Estado ingressam nele, seria esperado que essas novas admissões, normalmente compostas por servidores mais jovens, contribuíssem para reduzir a idade média do grupo de segurados. Assim, o fato de a idade média continuar aumentando demonstra que, no conjunto, os servidores estão envelhecendo. Em outras palavras, estão se aproximando da idade presumida para aposentadoria. No caso do Estado do Amapá, as admissões ocorridas durante o exercício de 2025 não foram suficientes para reduzir a idade média dos participantes. Portanto, observa-se que, em média, os servidores estão mais próximos da aposentadoria, o que constitui um importante indicativo de maturidade do Plano Previdenciário. Como consequência, é esperado o crescimento das provisões matemáticas, especialmente da provisão matemática de benefícios concedidos e a conceder do Plano Previdenciário. A tabela seguinte apresenta a quantidade estimada de servidores que poderão se aposentar em cada período da projeção atuarial. A primeira linha, denominada 'Iminentes', corresponde aos servidores que já possuíam condições de aposentadoria em 31 de dezembro de 2025, considerando exclusivamente o Plano Previdenciário dos servidores civis. A linha correspondente a um ano representa os servidores que poderão adquirir direito à aposentadoria até o final de 2026; a de dois anos, até o final de 2027; e assim sucessivamente. Observa-se um número bastante expressivo de segurados em atividade que poderão se aposentar nos próximos cinco anos. A projeção indica que mais de 2.500 servidores poderão preencher os requisitos para aposentadoria nesse período. Ressalto, entretanto, que essa estimativa é elaborada com base nas informações cadastrais disponibilizadas e nas hipóteses atuariais apresentadas no início desta exposição. Destaco ainda que o cálculo atuarial não considera, por exemplo, o diferimento da aposentadoria, isto é, a hipótese de o servidor permanecer em atividade mesmo após adquirir o direito ao benefício. Dessa forma, quando não dispomos de informações suficientemente consistentes para



estimar esse comportamento, adotamos uma metodologia mais conservadora. Assim, considera-se, como regra geral, que o servidor se aposentará tão logo adquira os requisitos de elegibilidade, o que resulta em projeções prudenciais para fins atuariais. No cálculo atuarial, admite-se que o servidor se aposentará na primeira oportunidade em que adquirir os requisitos de elegibilidade. Essa premissa é adotada exclusivamente para fins de cálculo atuarial. Na prática, entretanto, a efetiva aposentadoria depende da vontade do servidor, da apresentação da documentação necessária e do requerimento do benefício. Por esse motivo, muitas vezes, esse quantitativo projetado chama a atenção por ser significativamente superior ao número de aposentadorias que efetivamente ocorrem. Se observarmos o número atual de aposentadorias existentes no Plano Previdenciário, verificaremos que ele é muito inferior ao quantitativo projetado. Essa mesma situação também será observada quando tratarmos do Plano Financeiro. Por isso, faço questão de destacar a metodologia de cálculo e o seu caráter conservador. Passando ao resultado atuarial do Plano Previdenciário dos servidores civis, verificamos, na última linha da tabela, um déficit atuarial de aproximadamente R\$ 1,385 bilhão para os servidores civis e de aproximadamente R\$ 717 milhões para os militares. Comparando com a avaliação atuarial do exercício anterior, observamos que, especialmente no Plano Previdenciário, houve ingresso de novos servidores, o que proporcionou uma renovação da massa de segurados. Esses novos servidores, em regra, ingressam no início da carreira e, individualmente, possuem um custo atuarial menor. Quando incorporados ao conjunto da massa de segurados, acabam contribuindo para distribuir esse custo entre todos os participantes. A provisão matemática dos benefícios concedidos apresentou crescimento, assim como a provisão matemática dos benefícios a conceder, especialmente em razão da concessão de novos benefícios. Em relação ao exercício anterior, houve um crescimento aproximado de R\$ 250 milhões na provisão matemática dos servidores civis. Por outro lado, o patrimônio administrado pela AMPREV apresentou bom desempenho durante o exercício de 2025. Até onde acompanhei, os resultados dos investimentos foram bastante positivos. Dessa forma, o crescimento do patrimônio, especialmente no Plano Previdenciário dos servidores civis, foi superior ao crescimento das provisões matemáticas. Como consequência, houve redução do déficit atuarial. Assim, embora ainda exista déficit atuarial, ele é menor do que o verificado na avaliação do ano anterior, especialmente em relação aos servidores civis. A principal razão para essa melhora foi justamente o bom desempenho patrimonial registrado ao longo do exercício de 2025. Em relação aos militares, embora também tenha ocorrido bom desempenho das aplicações financeiras, a provisão matemática cresceu em ritmo superior ao patrimônio. Pelas informações observadas, é possível que parte desse aumento esteja relacionada às promoções de carreira ocorridas entre os militares, que elevaram o valor esperado dos benefícios futuros, fazendo crescer a provisão matemática dos benefícios a conceder. Em outras palavras,



houve crescimento do passivo atuarial superior ao crescimento do ativo patrimonial. Por esse motivo, comparando-se com a avaliação do exercício anterior, observa-se aumento do déficit atuarial dos militares. Portanto, apesar do crescimento do patrimônio, o passivo cresceu em intensidade maior. Enquanto houver déficit atuarial, nós, atuários, temos a obrigação de propor medidas para o seu equacionamento, pois esse déficit não pode permanecer sem cobertura. Assim como nos exercícios anteriores, nossa proposta consiste na implementação de um plano de amortização por meio de alíquotas suplementares. O plano atualmente projetado prevê uma alíquota suplementar de 4,76%, a ser aplicada durante 35 anos. Ressalto que essa alíquota suplementar não incide sobre os servidores. Trata-se de uma contribuição de responsabilidade do Estado, abrangendo também os respectivos Poderes. Assim, além da contribuição patronal já existente, seria necessária a instituição, por lei, de uma contribuição suplementar de 4,76%, destinada ao equacionamento integral do déficit atuarial. Portanto, para o Plano Previdenciário dos servidores civis, nossa proposta permanece sendo a implementação desse plano de amortização mediante alíquota suplementar. Em relação ao déficit atuarial dos militares, entretanto, não apresentamos proposta de equacionamento. Isso ocorre porque existe a perspectiva de criação do Sistema de Proteção Social dos Militares. Com sua implementação, deixa-se de tratar os militares dentro da lógica da segregação de massas, passando a existir um sistema próprio e único de proteção social. Nesse modelo, eventuais insuficiências financeiras passam a ser de responsabilidade direta do Estado. Inclusive, a própria legislação estadual já prevê a constituição de grupo responsável pela implementação desse sistema, razão pela qual sua criação poderá ocorrer a qualquer momento. Uma vez implementado o Sistema de Proteção Social dos Militares, deixa-se de discutir o déficit atuarial dos militares sob a ótica do equilíbrio atuarial típico dos regimes previdenciários, uma vez que a responsabilidade pela cobertura das insuficiências financeiras será assumida pelo Estado. Por essa razão, concentramos nossa proposta de equacionamento apenas no Plano Previdenciário dos servidores civis, cujo equilíbrio atuarial efetivamente precisa ser perseguido. Passando ao Plano Financeiro, verificamos comportamento semelhante ao anteriormente apresentado. O número de servidores em atividade é menor, o que é uma característica natural dos planos financeiros, por se tratar de um plano fechado, que não recebe novos ingressos. Assim, os servidores ativos apenas deixam o plano em razão de aposentadoria, exoneração ou falecimento, sem reposição por novos ingressos. Para a realização do cálculo atuarial foram considerados 6.495 servidores ativos. Em relação aos aposentados, foram considerados 3.195 benefícios, concentrados majoritariamente no Poder Executivo. Quanto aos pensionistas, foram contabilizados 936 beneficiários. No Plano Financeiro, é natural que o número de aposentadorias continue crescendo, justamente em razão das características próprias desse plano fechado, cuja massa tende progressivamente ao



envelhecimento e à concessão de novos benefícios. Por se tratar de um plano fechado, os servidores que permanecem em atividade no Plano Financeiro somente deixarão essa condição em razão de exoneração, aposentadoria ou falecimento. No caso de falecimento, naturalmente, considera-se também a possibilidade de geração ou não de pensão aos dependentes. Esses quadros procuram reproduzir a mesma análise realizada anteriormente para o Plano Previdenciário, agora aplicada ao Plano Financeiro. Os indicadores destacados em amarelo correspondem às métricas apuradas na avaliação atuarial do exercício anterior, enquanto os indicadores apresentados na parte inferior representam os resultados obtidos na avaliação atuarial deste exercício. O principal aspecto que destaco refere-se às idades médias. Da mesma forma que observamos no Plano Previdenciário, a idade presumida para aposentadoria permanece praticamente inalterada. Isso demonstra que as características dos servidores remanescentes no Plano Financeiro permanecem bastante semelhantes às verificadas no exercício anterior. Entretanto, a idade média atual continua aumentando, refletindo o processo natural de envelhecimento dos servidores. É importante lembrar que, no Plano Financeiro, não há renovação da massa de segurados, uma vez que não ocorrem novos ingressos. Assim, permanecem apenas os servidores que já integravam esse plano. O que esses indicadores demonstram é que o Plano Financeiro se torna, a cada ano, mais maduro. Em outras palavras, seus participantes estão envelhecendo e se aproximando, em média, da idade presumida para aposentadoria. Reforço também que, assim como ocorre no Plano Previdenciário, a idade presumida para aposentadoria é obtida mediante uma metodologia de cálculo conservadora. Para fins atuariais, considera-se que o servidor se aposentará na primeira oportunidade em que preencher os requisitos de elegibilidade. Por essa razão, as idades médias observadas permanecem bastante próximas dessa idade presumida. Se observarmos as projeções, verificaremos que, em aproximadamente quatro anos, uma parcela significativa dos servidores ativos do Plano Financeiro poderá já estar aposentada. Isso representará uma elevação expressiva na quantidade de benefícios concedidos pelo plano e, consequentemente, uma utilização mais acelerada do patrimônio ainda existente no Plano Financeiro. Esse é o principal ponto que gostaria de destacar nessa análise. Os dois indicadores apresentados à direita servem para corroborar o movimento natural de transição dos servidores da condição de ativos para a condição de beneficiários. Na avaliação do exercício anterior, havia uma relação de 1,93 servidor ativo para cada benefício concedido. Já na Avaliação Atuarial de 2026, essa relação passou para 1,57 servidor ativo para cada benefício. Trata-se de uma tendência de redução que deverá continuar nos próximos exercícios. Muito provavelmente, na avaliação do próximo ano, apresentaremos uma relação ainda menor. Isso decorre da própria característica do Plano Financeiro, cuja evolução naturalmente conduz ao aumento da proporção de beneficiários em relação aos servidores ativos. Da mesma forma, quando



analisamos a relação entre a folha de benefícios e a folha de salários, observamos comportamento semelhante. Neste indicador, o foco deixa de ser a quantidade de pessoas e passa a ser o valor financeiro das folhas de pagamento. Verifica-se que, neste exercício, a folha de benefícios representa parcela maior em relação à folha de contribuição dos servidores ativos quando comparada ao exercício anterior. A tendência é que esse comportamento também se mantenha na próxima avaliação atuarial. Todos esses indicadores confirmam que o Plano Financeiro se torna mais maduro a cada ano. Assim como fizemos anteriormente para o Plano Previdenciário, esta tabela apresenta a estimativa da quantidade de servidores que poderão se aposentar nos próximos anos. Como o Plano Financeiro é composto pelos servidores que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2005, é natural que grande parte deles já reúna condições para aposentadoria. Considerando a premissa conservadora adotada na avaliação atuarial, segundo a qual o servidor se aposenta na primeira oportunidade em que adquire os requisitos de elegibilidade, a projeção apresenta um número bastante expressivo de possíveis aposentadorias. Se analisarmos o horizonte dos próximos cinco anos, verificaremos que aproximadamente 60% dos servidores atualmente vinculados ao Plano Financeiro poderão estar aposentados, caso essa hipótese conservadora se confirme. Novamente, trata-se de uma característica própria do Plano Financeiro. Se, na prática, o servidor optar por permanecer em atividade mesmo após adquirir o direito à aposentadoria, essa passa a ser uma questão comportamental que pode ser objeto de estudos específicos. Entretanto, para fins atuariais, permanece sendo utilizada a hipótese conservadora. Assim, esses quantitativos representam o contingente de servidores que poderá requerer aposentadoria junto à AMPREV nos próximos anos. Em relação ao resultado atuarial do Plano Financeiro, continuamos apresentando déficit atuarial, o que é absolutamente esperado em razão da própria natureza desse plano. Portanto, o Plano Financeiro sempre apresentará déficit atuarial. Na avaliação atual, registramos um déficit atuarial de aproximadamente R\$ 12,315 bilhões para os servidores civis e de aproximadamente R\$ 3,579 bilhões para os militares. A movimentação do passivo atuarial ocorre de forma semelhante à observada no Plano Previdenciário, porém de maneira ainda mais evidente, especialmente na conta correspondente à Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos. É nessa conta que são incorporadas as aposentadorias já existentes e também os novos benefícios concedidos ao longo do exercício de 2025. Em contrapartida, espera-se que a Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder apresente comportamento decrescente. Isso ocorre porque, à medida que o plano amadurece, os servidores deixam a condição de ativos e passam para a condição de aposentados ou pensionistas, reduzindo gradativamente a quantidade de benefícios ainda a conceder. No caso dos servidores civis, observamos que esse movimento resultou, neste exercício, em redução do passivo atuarial quando comparado ao exercício anterior. Em relação aos



militares, entretanto, esse comportamento não foi observado. Muito provavelmente, isso decorre das progressões e promoções funcionais ocorridas ao longo de 2025, o que explica a menor redução da Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder e, ao mesmo tempo, um crescimento mais expressivo da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos. Vale lembrar também que, no caso dos militares, existe a prerrogativa de promoção por ocasião da passagem para a inatividade, circunstância que eleva o valor do benefício e intensifica o crescimento dessa provisão matemática. Todos esses fatores contribuem para o aumento do déficit atuarial dos militares. Contudo, é importante destacar que o déficit atuarial do Plano Financeiro representa, essencialmente, um descasamento entre os fluxos financeiros futuros. O Plano Financeiro ainda possui patrimônio significativo. Entretanto, conforme demonstrado no slide anterior, existe uma projeção bastante expressiva de concessão de aposentadorias nos próximos anos. Assim, esse patrimônio poderá ser consumido em período relativamente curto, em razão do aumento da quantidade de benefícios concedidos, somado ao pagamento daqueles que já se encontram em manutenção. Por essa razão, o objetivo do Plano Financeiro não é buscar o equilíbrio atuarial, como ocorre no Plano Previdenciário. O objetivo do Plano Financeiro é garantir o pagamento dos benefícios. Esse déficit atuarial representa, na verdade, apenas o descasamento dos fluxos financeiros futuros. Por fim, quanto ao parecer atuarial, diante dos resultados obtidos, recomendamos: a manutenção da contribuição normal dos segurados em 14%. Lembrando que aposentados e pensionistas contribuem apenas sobre a parcela dos proventos que excede o teto do Regime Geral de Previdência Social; a manutenção da contribuição patronal normal em 14%; a implementação de um plano de equacionamento do déficit atuarial do Plano Previdenciário dos servidores civis, mediante a instituição da alíquota suplementar de 4,76%. Também destacamos que o déficit atuarial dos militares deve ser suportado pelo Tesouro Estadual, por meio da implantação do Sistema de Proteção Social dos Militares. Nesse sentido, recomendamos a efetiva implementação desse sistema. É importante esclarecer que a criação do Sistema de Proteção Social dos Militares não implica perda de direitos para os militares. Até onde tenho conhecimento, os direitos permanecem integralmente preservados. O que muda é a forma de administração e de custeio do sistema. A administração poderá, inclusive, continuar sendo realizada pela AMPREV, considerando toda a expertise que a Autarquia possui na gestão de benefícios previdenciários. Entretanto, o custeio do Sistema de Proteção Social passa a ser de responsabilidade do Tesouro Estadual. Essa é, essencialmente, a principal diferença. Portanto, não há perda de direitos. O que ocorre é apenas uma alteração no modelo de financiamento e de administração. Inclusive, muitos estudiosos entendem que não se trata propriamente de previdência dos militares, mas de um sistema de proteção social, com características mais próximas de um regime assistencial específico, cuja responsabilidade financeira



é do Tesouro Estadual. Por isso, considero extremamente importante que o Estado avance na implementação desse Sistema de Proteção Social. Quando menciono a necessidade de analisar as hipóteses atuariais, refiro-me ao fato de que as hipóteses atualmente utilizadas são bastante conservadoras. Como destaquei diversas vezes durante a apresentação, uma dessas hipóteses considera que o servidor se aposentará na primeira oportunidade em que preencher os requisitos de elegibilidade. É possível, entretanto, que essa não seja a hipótese que melhor represente o comportamento dos servidores do Estado do Amapá. Caso consigamos identificar, por meio de estudos específicos, que os servidores costumam permanecer em atividade por determinado período após adquirirem o direito à aposentadoria, poderemos incorporar essa informação ao cálculo atuarial. Com isso, haverá revisão dos resultados atuariais. Considerando apenas essa hipótese, é possível, inclusive, reduzir o déficit atuarial atualmente projetado. Essa é apenas uma das hipóteses que impactam o custo atuarial. Algumas podem reduzi-lo, enquanto outras podem aumentá-lo. Contudo, entendo que, se conseguirmos mensurar adequadamente esse comportamento específico dos servidores, os resultados poderão ser bastante positivos tanto para a AMPREV quanto para o Estado. Também fazemos, de forma permanente, a recomendação de melhoria da qualidade da base cadastral. As bases de dados normalmente apresentam pequenas inconsistências ou ausência de algumas informações. Na maioria das vezes, esses dados possuem impacto reduzido sobre os cálculos, mas, quanto melhor for a qualidade da base cadastral, maior será nossa capacidade de mensurar corretamente o passivo atuarial e, conseqüentemente, o custo atuarial do regime. Informações mais completas e consistentes permitem avaliações atuariais mais precisas e confiáveis. Essa responsabilidade não é apenas do Poder Executivo. Ela é compartilhada por todos os órgãos e Poderes. Cada órgão deve manter seus registros cadastrais o mais atualizados possível, e os próprios segurados também devem fornecer corretamente suas informações aos respectivos setores de Recursos Humanos, para que esses dados cheguem de forma adequada ao atuário responsável pelos cálculos. Procurei ser o mais objetivo possível nesta apresentação. A Avaliação Atuarial possui aproximadamente 150 páginas, e o que apresentei aqui foi apenas um resumo dos aspectos que considero mais relevantes para análise deste Conselho. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos. Muito obrigado.”

Discursão: Presidente **Nair Mota:** “Obrigada, Thiago. Algum Conselheiro gostaria de fazer alguma consideração ou possui algum questionamento?”
Conselheiro **Lucas Abrahão:** “Eu fiz algumas perguntas, mas o Thiago pode me responder posteriormente por e-mail. Inclusive, acredito que algumas delas talvez já estejam contempladas no relatório completo. A primeira refere-se ao detalhamento do déficit atuarial por ente ou por Poder. A segunda é apenas para confirmar se a proposta da alíquota suplementar de 4,76% incide sobre a folha dos segurados isto é, sobre a base de cálculo das contribuições e não



especificamente sobre a folha de servidores ativos.” Atuário **Thiago Silveira**: “Conselheiro Lucas, em relação à primeira pergunta, o relatório não apresenta o déficit atuarial segregado por Poder. A avaliação é realizada por plano previdenciário, considerando todos os Poderes conjuntamente. Entretanto, caso haja interesse, é perfeitamente possível separar o custo atuarial correspondente a cada Poder e apresentar essas informações em um anexo específico, apenas para conhecimento dos Conselheiros. Essa informação pode ser elaborada, embora não conste do relatório principal. Quanto à contribuição suplementar, a base de cálculo é a mesma utilizada para as contribuições previdenciárias normais. Tanto a contribuição patronal quanto a contribuição dos segurados incidem sobre a mesma base remuneratória. Contudo, a responsabilidade pelo recolhimento da contribuição suplementar é exclusivamente patronal. Assim, a proposta consiste na aplicação da alíquota de 4,76% sobre a base de cálculo das contribuições dos servidores em atividade, mas esse percentual não será descontado dos segurados. Os segurados permanecem contribuindo normalmente com a alíquota atualmente vigente, sem qualquer alteração. Essa é a proposta constante da Avaliação Atuarial.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Observei que o parecer atuarial apresenta a recomendação de adoção de medidas para o equacionamento do déficit atuarial. Diante disso, pergunto: existe algum limite temporal para a implementação desse equacionamento? Considerando que, pelas projeções apresentadas especialmente em relação à média de aposentadorias e à evolução do plano, ainda não se vislumbra uma situação de emergência, qual seria o prazo adequado para adoção dessas medidas? Precisamos analisar essa questão, sobretudo considerando a situação fiscal ainda bastante delicada do Estado. Somos um estado com limitações financeiras e precisamos compreender qual é o nosso limite temporal para implementar esse equacionamento. Gostaria de saber se dispomos de um horizonte de um, três ou cinco anos. Pela análise apresentada, parece-me que, em aproximadamente cinco anos, deveríamos iniciar o processo de equacionamento para evitar uma situação mais crítica em torno de dez anos. Gostaria de ouvir a opinião do atuário sobre esse aspecto. Ainda temos tempo para implementar essas medidas ou já estamos em uma situação que exige providências imediatas? Sabemos que esse tipo de solução é construída no longo prazo, e não no curto prazo. Por isso, precisamos compreender qual é o limite temporal disponível para o equacionamento, na avaliação do Thiago.” Atuário **Thiago Silveira**: “O prazo máximo para financiamento do déficit atuarial é de 35 anos para os entes que não realizaram reforma previdenciária. Para os entes que promoveram reforma da previdência e quando me refiro à reforma, estou falando especificamente da alteração das regras de elegibilidade para concessão dos benefícios, e não da simples alteração das alíquotas de contribuição para 14%, como muitas vezes se imagina, esse prazo pode se estender até 2065, o que, considerando o exercício de 2026, corresponde a aproximadamente 40 anos. Portanto, o prazo padrão é de 35 anos, sendo esse



o limite máximo normalmente utilizado para aplicação de uma alíquota suplementar, como a de 4,76% que propusemos. Quanto ao momento adequado para implementar essa medida, entendo que a necessidade é praticamente imediata. Em tese, não devemos permitir que um déficit atuarial permaneça sem qualquer medida de cobertura. Faço uma analogia: a previdência trabalha sempre com horizonte de longo prazo. Quando falamos em médio prazo na previdência, normalmente estamos tratando de períodos de aproximadamente 30 anos. Já um horizonte de cinco anos, dentro da lógica previdenciária, pode ser considerado até um curto prazo. O déficit atuarial indica que, em algum momento no futuro, poderá faltar recurso financeiro para o pagamento dos benefícios. Pelas projeções constantes do relatório, o Plano Previdenciário possui recursos suficientes aproximadamente até o ano de 2062. Se observarmos o fluxo de caixa projetado, verificaremos que, até esse período, o plano ainda dispõe de patrimônio suficiente. A partir de 2063, entretanto, os recursos tenderiam a se esgotar. Contudo, isso não significa que devemos esperar chegar a 2062 para adotar providências. Na previdência, todas as medidas são planejadas e implementadas com bastante antecedência. Quanto antes iniciarmos o equacionamento do déficit atuarial, menor será a insuficiência financeira no futuro. Ainda que eventualmente venha a faltar recurso em determinado momento, essa insuficiência será significativamente menor do que seria caso nenhuma medida fosse adotada desde agora. Nesta avaliação atuarial recomendamos, especificamente, a adoção da alíquota suplementar. Evidentemente, caso o Estado venha a promover uma reforma previdenciária, novamente no sentido de alterar as regras de elegibilidade dos benefícios, todo o resultado atuarial será refeito. Nessa hipótese, os resultados atualmente apresentados deixam de servir como referência, pois será necessária uma nova avaliação. Em regra, reformas dessa natureza reduzem o déficit atuarial e, consequentemente, também reduzem a necessidade de equacionamento. Entretanto, nossa recomendação foi formulada considerando exclusivamente as regras atualmente vigentes e um plano de custeio que mantenha essas regras inalteradas. Se o Estado vier a promover alterações legislativas, naturalmente revisaremos toda a avaliação atuarial.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Na prática, trata-se de revisar a base de cálculo do custo por segurado para redefinir o déficit atuarial e, posteriormente, discutir a melhor forma de equacionamento. Particularmente, entendo que essa já deve ser uma pauta de estudo deste Conselho. Este é, pelo menos, o terceiro ano consecutivo em que discutimos a existência do déficit atuarial e a necessidade de seu equacionamento. Nós, como Conselheiros, temos o dever de cuidado em relação a essa matéria. Agradeço ao Thiago pelos esclarecimentos. Para mim, a questão ficou bastante clara, inclusive quanto à proposição que deverá ser encaminhada.” Conselheiro **André Luiz de Souza**: “Quando é realizado o cálculo atuarial, considera-se o impacto da evolução tecnológica na redução da necessidade de servidores? Ao longo dos últimos vinte anos observamos uma diminuição gradual da quantidade de



servidores, muito em razão da evolução tecnológica. Hoje temos inteligência artificial, automação e diversos equipamentos que substituem atividades antes desempenhadas por pessoas. Lembro, por exemplo, de uma colega que ficou bastante apreensiva quando chegaram os primeiros computadores porque não sabia utilizá-los. Também trabalhei em uma empresa que possuía um galpão com cerca de cinquenta empregados e, posteriormente, duas pessoas passaram a realizar o mesmo trabalho graças à tecnologia. Portanto, minha pergunta é se essa tendência de redução da força de trabalho em razão dos avanços tecnológicos é considerada no cálculo atuarial.” Atuarí **Thiago Silveira**: “Obrigado pela pergunta, Conselheiro. O que o senhor está mencionando diz respeito ao que chamamos de reposição de servidores. Na avaliação atuarial realizada para este estudo, não foi considerada a reposição futura dos servidores que deixam o serviço público. Isso ocorre porque se trata de um ambiente extremamente incerto. Na ciência atuarial, esse tema é conhecido como geração futura, ou seja, os futuros servidores que poderão ingressar no serviço público para substituir aqueles que se aposentarem ou deixarem seus cargos. Naturalmente, em algum momento o Estado precisará realizar novas admissões. Entretanto, a quantidade dessas admissões depende de inúmeros fatores, não sendo uma variável puramente estatística ou probabilística. Apesar disso, considero que essa geração futura pode, sim, ser objeto de estudos específicos para utilização nas avaliações atuariais. Em geral, na atuária, considera-se que essa geração futura é superavitária, isto é, trata-se de um grupo que tende a gerar mais receitas de contribuições do que despesas com benefícios. Assim, quando incorporamos ao cálculo uma geração futura superavitária juntamente com uma massa atualmente deficitária, ocorre uma redução do custo atuarial global do regime. Entretanto, nós não sabemos se esses servidores realmente ingressarão no serviço público, como o próprio senhor mencionou. Se analisarmos um horizonte de dez ou vinte anos, é possível que o número de servidores efetivos continue diminuindo.” Conselheiro **André Luiz de Souza**: “Já diminuiu. Não é uma hipótese, isso realmente aconteceu.” Atuarí **Thiago Silveira**: “Exatamente. Diante dessa realidade, surge o seguinte questionamento: será realmente adequado utilizar, no cálculo atuarial, uma hipótese de reposição de servidores? Essa hipótese envolve diversas variáveis e não se resume apenas à simples reposição quantitativa. Precisamos perguntar, por exemplo: qual será o perfil desse novo servidor? Ele terá as mesmas características daquele que está deixando o serviço público? Em relação ao salário, até conseguimos fazer estimativas com certa facilidade, pois podemos considerar que o novo servidor ingressará no início da carreira e, além disso, estará sujeito ao limite do teto do Regime Geral de Previdência Social em razão da Previdência Complementar. Essa parte é relativamente simples de estimar. Entretanto, existem outras questões muito mais complexas. Recordo-me de um exemplo apresentado por um professor durante uma aula. Ele dizia o seguinte: “Vamos pensar na reposição de professores. Existem professores



porque existem crianças.” Se observarmos as projeções demográficas, verificaremos que não apenas no Brasil, mas em diversos países, as pessoas estão tendo cada vez menos filhos. A cada ano nasce um número menor de crianças. Se, no futuro, houver menos crianças, será que continuaremos necessitando da mesma quantidade de professores daqui a vinte anos? Ao mesmo tempo, segundo a opinião dele, talvez exista uma demanda crescente por profissionais da área de segurança pública. Evidentemente, esse era apenas um raciocínio apresentado informalmente, sem qualquer estudo publicado ou comprovação científica. Foi apenas uma reflexão proposta durante a aula. Essas mudanças demográficas realmente nos fazem refletir sobre a utilização da hipótese de geração futura. Posso dar um exemplo pessoal. Tenho 42 anos e ainda não tenho filhos. Em outras palavras, ainda não contribuí para a formação da futura geração que, teoricamente, ajudará a financiar a minha aposentadoria. Na minha idade, meu pai já tinha três filhos. Portanto, essas mudanças demográficas colocam em discussão a adoção da hipótese de geração futura e, principalmente, quais seriam as características dessa futura geração. Por exemplo, caso se admita reposição de servidores, qual seria o percentual dessa reposição? Reporíamos 100% dos servidores que deixarem o serviço público? Apenas 50%? E, além disso, qual seria o perfil desses novos servidores? Todas essas questões precisam ser cuidadosamente debatidas antes que essa hipótese seja incorporada aos cálculos atuariais. De toda forma, para a presente avaliação atuarial, essa reposição não foi considerada. Trabalhamos exclusivamente com a massa atualmente existente, aquilo que, na atuária, chamamos de geração atual.” Conselheiro **André Luiz de Souza**: “Perfeito, Thiago. Fiz essa pergunta justamente em razão dessa tendência. O conselheiro Carlos Tork perguntou há pouco qual seria o prazo para implementação do equacionamento, e Vossa Senhoria respondeu que essa necessidade é imediata. Ora, se considerarmos justamente essa tendência de redução do número de servidores no futuro, então a necessidade de adoção das medidas torna-se ainda mais urgente. Em outras palavras, não é algo para começar amanhã; é algo que exige providências desde já. Considerando que o Conselheiro Carlos Tork já vem tratando dessa matéria há três anos, como ele mesmo mencionou, e acompanhando esse debate ao lado dele, acredito que realmente já chegou o momento de atuarmos de forma mais efetiva nesse sentido. O objetivo é reduzir gradativamente esse déficit. Não diria propriamente eliminá-lo de imediato, mas ao menos promover sua diminuição de forma progressiva. Podemos discutir, por exemplo, a implementação gradual de uma alíquota suplementar, iniciando com percentuais menores, como 0,5% ou 1% ao ano.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Outra possibilidade seria ampliar a base que é um caminho menos oneroso. Entre as alternativas está a revisão da idade mínima para aposentadoria, matéria que ainda pode ser discutida no âmbito do Estado. Esses são alguns dos caminhos que podem ser considerados.” Conselheiro **André Luiz de Souza**: “Inclusive, Conselheiro Carlos Tork, existe a



possibilidade de realizar uma repactuação semelhante à utilizada em regimes de previdência complementar. Contudo, essa alternativa exige uma análise bastante criteriosa. Em São Paulo, por exemplo, houve uma experiência semelhante que não produziu os resultados esperados. Isso ocorreu porque a mudança foi aplicada aos servidores antigos, quando, na realidade, a previdência complementar produz melhores resultados quando direcionada aos novos servidores, reduzindo gradativamente o impacto sobre o regime próprio. É um raciocínio semelhante a esse, mas exige estudos mais aprofundados, especialmente por profissionais com experiência atuarial, como o Thiago. Talvez possamos começar a pensar em alternativas dessa natureza para os futuros servidores.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Na verdade, a previdência complementar para os novos servidores passou a ser uma obrigação legal desde 2022. A questão agora é verificar se cabe aos respectivos Poderes promover sua efetiva instituição e implementação. Contudo, não me parece que esse seja o principal problema neste momento. Precisamos encontrar mecanismos para reduzir o passivo futuro. Para isso, as alternativas normalmente passam pela revisão das regras de aposentadoria, especialmente da idade mínima, e pela análise das alíquotas de contribuição. Evidentemente, essas medidas são sensíveis e geram desgaste. O grande desafio é definir o momento adequado para sua implementação. Também é importante lembrar que o mandato deste Conselho se encerra no final de julho. Portanto, resta aproximadamente um mês para que este colegiado apresente alguma proposição formal sobre essa matéria. Temos um período muito curto para que este colegiado apresente um encaminhamento. Evidentemente, esse não é um problema que se resolve de imediato. Trata-se de uma questão extremamente complexa, delicada e que possui elevado impacto social. Por essa razão, minha sugestão, senhora Presidente, é que aprovemos o relatório atuarial, bem como a recomendação de equacionamento apresentada pelo atuário. Além disso, proponho que este Conselho constitua um grupo de trabalho ou que a Diretoria assuma a responsabilidade de elaborar um plano de equacionamento do déficit atuarial. Não podemos simplesmente tomar conhecimento da existência de um déficit atuarial e deixar de adotar qualquer providência. Ainda que a solução seja complexa e demande tempo, precisamos iniciar esse processo. O que me preocupa é que, já pela segunda vez neste mandato, identificamos a existência do déficit atuarial sem avançarmos na construção de medidas concretas para seu equacionamento. Precisamos fazer alguma coisa para enfrentar essa questão.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Thiago, gostaria de fazer algumas perguntas. Preferi não interromper sua apresentação, mas acredito que alguns esclarecimentos são importantes para que possamos compreender melhor determinados aspectos da avaliação atuarial. A primeira questão diz respeito às reuniões preparatórias. Nos últimos anos, inclusive por solicitação do Conselho Estadual de Previdência, eram realizadas reuniões técnicas prévias antes da apresentação oficial da avaliação atuarial. Neste ano, entretanto, essas reuniões não ocorreram. Gostaria de saber se elas deixaram



de ser previstas pela empresa Inova ou se a AMPREV não solicitou sua realização. Faço essa pergunta porque essas reuniões preparatórias sempre permitiram uma discussão mais ampla e aprofundada da avaliação atuarial antes de sua apresentação formal ao Conselho. Até porque, no ano passado, por exemplo, eu me recordo de que, durante as reuniões preparatórias, foram apresentadas algumas sugestões e também identificados alguns equívocos no cálculo atuarial. Esses pontos foram corrigidos antes da apresentação da versão final da avaliação atuarial ao Conselho. Por isso, gostaria que você esclarecesse, inicialmente, essa questão.” Atuário **Thiago Silveira**: “Na verdade, neste ano enfrentamos algumas dificuldades relacionadas às informações cadastrais. Quando recebemos a base de dados, verificamos que ela apresentava inconsistências. Em razão disso, foi necessário realizar algumas reuniões técnicas com a equipe responsável pela geração dessas informações, especialmente do Poder Executivo, que concentra o maior volume de dados. Após essas reuniões, conseguimos corrigir as inconsistências identificadas e dar continuidade ao trabalho. Foi justamente por esse motivo que a conclusão do relatório ocorreu praticamente agora. Talvez isso tenha reduzido o tempo disponível para uma análise mais aprofundada por parte dos Conselheiros, mas essa foi, essencialmente, a razão do atraso.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Thiago, apenas uma pergunta dentro desse assunto. Então, nesta avaliação atuarial, vocês já utilizaram os dados atualizados em decorrência do recadastramento cadastral?” Atuário **Thiago Silveira**: “Sim. Desde o recadastramento, todas as avaliações passaram a utilizar as informações atualizadas. O ponto é que, quando recebemos a base de dados, sempre realizamos procedimentos de conferência. Por exemplo, ao compararmos determinados quantitativos com os da avaliação anterior, eventualmente identificamos números que chamam a atenção e aparentam estar inconsistentes. Nessas situações, solicitamos à equipe responsável uma nova conferência da base de dados, buscando verificar seu nível de consistência. Somente após essa validação prosseguimos com os cálculos atuariais. Quando as inconsistências são significativas e impedem a continuidade dos trabalhos, interrompemos a avaliação até que a base seja corrigida. Foi exatamente isso que ocorreu neste exercício. Posso citar um exemplo. Em determinado momento, identificamos um aumento no número de servidores ativos do Plano Financeiro. Entretanto, sabemos que, por se tratar de um plano fechado, o quantitativo de servidores ativos deve diminuir ao longo do tempo, e não aumentar. Diante disso, concluímos que havia alguma inconsistência. Ou os dados da avaliação anterior estavam incorretos, ou a nova base apresentava algum problema. Esse é apenas um exemplo das verificações realizadas. Em alguns casos, a inconsistência pode decorrer da própria extração da base de dados, como, por exemplo, da execução inadequada do script utilizado para gerar as informações. Após as reuniões técnicas, apresentamos todas as inconsistências identificadas, foi gerada uma nova base de dados e, então, verificamos que as informações estavam consistentes. A partir desse



momento, conseguimos prosseguir normalmente com a elaboração da avaliação atuarial. De toda forma, sempre existirá algum nível de inconsistência cadastral. Entretanto, a maior parte das informações decorrentes do recadastramento já está incorporada à base de dados utilizada na avaliação atuarial, pelo menos até onde tenho conhecimento.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Thiago, apenas para esclarecer esse ponto, gostaria de fazer uma observação. Recentemente discutimos, por exemplo, a questão do déficit atuarial relacionado aos militares. Atualmente, temos uma base de aproximadamente 4.000 militares ativos. Neste ano houve um ingresso significativo de novos militares. Se bem me recordo, tivemos uma turma com cerca de 200 bombeiros militares, além de uma turma do Curso de Formação de Oficiais (CFO). Somando esses ingressos, estamos falando de aproximadamente 800 a 900 militares incorporados às corporações somente neste primeiro semestre. Se considerarmos um universo de aproximadamente 4.000 a 4.200 militares, trata-se de um percentual bastante expressivo. Esse quantitativo ainda não foi considerado nesta avaliação atuarial, correto? Isso porque o cálculo foi elaborado utilizando a base cadastral referente apenas ao encerramento do exercício anterior. É isso?” Atuário **Thiago Silveira**: “Isso. A base de dados utilizada corresponde às informações disponíveis até outubro do ano passado. Como o processo de extração e tratamento da base cadastral demanda bastante tempo, normalmente solicitamos uma data-base anterior ao mês de dezembro. Em alguns exercícios utilizamos setembro como referência; em outros, novembro. Nos dois últimos anos, entretanto, a data-base adotada foi o mês de outubro. Portanto, a avaliação considera apenas os eventos ocorridos até essa data.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Então posso concluir que existe uma margem razoável para melhora desse resultado atuarial, considerando o ingresso desse quantitativo de novos servidores?” Atuário **Thiago Silveira**: “Eu prefiro não afirmar que haverá uma melhora do déficit. O mais correto é dizer que haverá um novo resultado atuarial. Em regra, é esperado que o déficit seja reduzido, justamente em razão do ingresso de novos servidores. O senhor está se referindo especificamente aos militares, correto?” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Apenas aos militares. Utilizei esse exemplo porque foi um caso bastante evidente, mas o mesmo raciocínio pode ser aplicado aos concursos realizados para os servidores civis, Polícia Civil e outras categorias que tiveram novos ingressos do final do ano passado até o presente momento. O Governo do Estado tem promovido diversos concursos públicos e várias turmas de servidores ingressaram recentemente. Assim, considerando que a data-base utilizada foi outubro do ano passado, esses novos servidores não foram contemplados na presente avaliação atuarial.” Conselheiro **André Luiz de Souza**: “Conselheiro Álvaro, normalmente a avaliação atuarial sempre utiliza dados do exercício anterior. Não há como elaborar esse cálculo utilizando informações do momento atual. É necessário consolidar toda a base de dados, e esse é um processo bastante complexo.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Concordo, Conselheiro André. Sei que, tecnicamente, isso não seria possível.



O que estou procurando demonstrar é que existe a possibilidade concreta de o déficit atuarial não ser exatamente aquele apresentado nesta avaliação, justamente em razão dos diversos ingressos ocorridos após a data-base utilizada. Talvez, se tivéssemos realizado as reuniões preparatórias, como ocorreu nos anos anteriores, essa discussão poderia ter sido aprofundada antes da apresentação oficial do cálculo atuarial. Estou apenas trabalhando com essa hipótese.” Conselheiro **Natanael Miranda**: “Somente na Polícia Militar formaram-se recentemente 345 soldados. Além dessa turma, tivemos outras incorporações. Se não me falha a memória, aproximadamente 1.500 militares ingressaram nas corporações nesse período. Também foi mencionada aqui a implementação da tabela salarial e a questão das promoções. Particularmente, acredito que esse impacto não decorra das promoções, até porque os militares já inativos não são promovidos durante a inatividade. Quem já está aposentado e recebendo seus proventos não tem evolução funcional por promoção após a passagem para a inatividade. Também acredito que esse impacto decorra da remuneração. O que estou procurando destacar é que não podemos esquecer que os militares da ativa tiveram aumento remuneratório em razão da reestruturação promovida pelo Governo do Estado. Com isso, naturalmente, também há aumento da arrecadação previdenciária, uma vez que a contribuição incide sobre a remuneração dos servidores ativos, aplicando-se integralmente o percentual de contribuição sobre seus vencimentos. Além disso, também não podemos esquecer que os aposentados e pensionistas contribuem sobre a parcela dos proventos que excede o teto do Regime Geral de Previdência Social. Outro aspecto que me chama atenção é o seguinte. Foi esclarecido que a avaliação atuarial não considera os servidores que ainda ingressarão futuramente. Entretanto, ainda existem aproximadamente 4.000 cargos vagos na Polícia Militar do Amapá. Da mesma forma, há vagas no Corpo de Bombeiros Militar que poderão ser preenchidas futuramente. Em tese, segundo a projeção apresentada, o plano possui cobertura financeira até aproximadamente 2062. Eu observo a questão da seguinte maneira. Quando um servidor ingressa no serviço público, ele passa imediatamente a contribuir para o regime previdenciário. Tomemos como exemplo esses militares que ingressaram recentemente. Eles permanecerão contribuindo durante aproximadamente 30 a 35 anos. Além disso, essas contribuições não permanecem paradas; elas são investidas de acordo com a estratégia definida na Política de Investimentos do regime. Ou seja, durante todo esse período esses recursos permanecem sendo aportados e aplicados financeiramente. Diante disso, quando projetamos um servidor contribuindo por três décadas ou mais, e ao mesmo tempo nos deparamos com uma projeção atuarial que aponta um déficit tão elevado e uma sustentabilidade financeira limitada a cerca de 36 anos, confesso que isso me causa certa preocupação. Tenho dificuldade em conciliar, sob uma análise intuitiva, o volume de recursos arrecadados e investidos com as projeções de pagamentos futuros apresentadas. Fazendo uma análise simplificada, aquilo que chamamos de



“conta de padaria”, espera-se que essas contribuições permaneçam investidas e gerando rentabilidade ao longo do tempo. Evidentemente, tivemos recentemente situações desfavoráveis envolvendo investimentos, como ocorreu com o Banco Master, além das preocupações atualmente existentes em relação ao BRB, temas que ainda analisaremos quando apreciarmos o relatório de investimentos. Outro ponto que não pode ser desconsiderado diz respeito aos parcelamentos de débitos previdenciários, que vêm sendo sucessivamente repactuados, muitas vezes por períodos bastante longos. Trata-se de recursos que poderiam estar integralmente aplicados e produzindo rentabilidade para o regime. Vale lembrar que a própria regulamentação do Regime Próprio de Previdência Social estabelece que, quando ocorre parcelamento de contribuições em atraso, esses valores devem ser atualizados com juros e correção monetária equivalentes ao rendimento que teriam obtido caso tivessem sido recolhidos e aplicados tempestivamente. Sinceramente, muitas vezes tenho dificuldade em compreender como uma avaliação atuarial pode ser elaborada com uma defasagem temporal tão significativa. Era essa a observação que eu gostaria de fazer.” Conselheiro **Rilton Montoril**: “Minha pergunta está relacionada ao contexto do déficit atuarial dos militares. Thiago, como você bem explicou, a responsabilidade pelo pagamento da folha dos militares inativos deve ser suportada pelo Tesouro Estadual, em conformidade com a legislação federal. Minha dúvida é a seguinte: o déficit atuarial dos militares contribui, de alguma forma, para o aumento do déficit atuarial do regime dos servidores civis ou essas contas permanecem completamente segregadas? É possível mensurar essa situação? E, considerando também a observação feita pelo Conselheiro Carlos Tork, essa segregação dos militares permite identificar, ao longo dos anos, quanto esse passivo eventualmente poderia estar impactando ou ampliando o déficit atuarial do regime?” Atuaríio **Thiago Silveira**: “Vamos por partes. Inicialmente, em relação ao ingresso dos militares, conforme os senhores mencionaram. A avaliação atuarial utiliza uma data-base específica para extração das informações cadastrais. No presente estudo, a base foi extraída em outubro de 2025. Mantendo-se esse mesmo cronograma, a próxima extração ocorrerá, provavelmente, em outubro de 2026. Dessa forma, na próxima avaliação atuarial serão considerados todos os eventos ocorridos entre outubro de 2025 e outubro de 2026. Isso inclui os ingressos de novos militares ativos, promoções, progressões funcionais, concessões de benefícios e quaisquer outras alterações cadastrais ocorridas nesse período. O mesmo raciocínio vale para os servidores civis. Inclusive, atualmente está em andamento o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI. Fui informado de que houve um número bastante expressivo de requerimentos apresentados. Caso esses pedidos sejam efetivamente deferidos, a próxima avaliação atuarial refletirá um aumento significativo no quantitativo de aposentadorias concedidas. Somente na próxima avaliação será possível mensurar o impacto atuarial decorrente desses eventos. Essa avaliação, como de costume, deverá ser apresentada no próximo exercício.



Portanto, todos esses fatos serão considerados. Essa aparente defasagem decorre justamente da metodologia utilizada na avaliação atuarial, que trabalha com uma data-base previamente definida para a extração e consolidação das informações cadastrais. Em relação à pergunta do Conselheiro sobre o possível impacto dos militares no déficit atuarial. Entendo que isso somente ocorreria caso os recursos destinados ao sistema dos servidores civis passassem a ser utilizados para custear o sistema de proteção social dos militares. Nessa hipótese, poderia haver impacto no déficit atuarial. Não sei afirmar se essa situação ocorre atualmente, mas, caso estivesse ocorrendo, naturalmente haveria um agravamento da situação atuarial de ambos os sistemas. De modo geral, nas avaliações atuariais que realizamos, a massa de militares costuma apresentar um perfil atuarial mais deficitário quando analisada sob a perspectiva de longo prazo, considerando todas as projeções futuras. Essa característica é relativamente comum. Entretanto, muitos estados já organizaram essa questão mediante a segregação dos sistemas, mantendo o Sistema de Proteção Social dos Militares em uma estrutura própria. Dos estados em que atuo atualmente são quatro, além deste todos possuem sistemas de proteção social dos militares separados, embora a administração dos benefícios continue sendo realizada pelo próprio RPPS. O custeio, contudo, permanece sob responsabilidade direta do Estado. Caso essa segregação também seja adotada aqui, haverá apenas a separação das contas correspondentes ao sistema dos militares, permitindo que as análises atuariais dos servidores civis sejam realizadas de forma totalmente independente. Portanto, entendo que somente existirá impacto negativo caso recursos pertencentes ao patrimônio destinado ao regime dos servidores civis passem a ser utilizados para custear o sistema dos militares. Somente nessa situação poderíamos afirmar que há efetiva interferência entre os dois regimes.”

Conselheiro **Lucas Abrahão**: “Apenas uma observação bastante breve. Esse mesmo raciocínio relacionado ao ingresso de novos servidores também se aplica ao plano dos servidores civis. Tivemos, por exemplo, o ingresso de uma quantidade significativa de professores no início deste ano. E, para tranquilizar o Thiago, eu compreendi perfeitamente a questão da data-base e do recorte temporal utilizado na avaliação atuarial. Apenas gostaria de registrar que, pelo mesmo raciocínio, a próxima avaliação também contemplará os novos servidores civis que ingressaram recentemente e passaram a contribuir para o regime, como profissionais da educação, da Polícia Científica e de outras carreiras, a Polícia Civil também, embora em quantitativo menor. De toda forma, existem diversos outros novos contribuintes ingressando no serviço público. Aproveito para fazer uma observação, e o Thiago poderá me corrigir caso eu esteja equivocado. Em relação ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, considerando a metodologia atuarial apresentada, entendi que o cálculo já contempla a hipótese de o servidor requerer sua aposentadoria no primeiro momento em que adquire esse direito. Sendo assim, o impacto decorrente do PAI já estaria, de certa forma, incorporado à avaliação atuarial. Isso porque tanto



o PAI quanto o Programa de Incentivo aos Militares - PIM destinam-se exclusivamente aos servidores que já preencheram todos os requisitos para aposentadoria. Não houve antecipação do direito à aposentadoria. Em nenhum dos dois programas foi criado um novo direito ou antecipada a elegibilidade. O que ocorreu foi apenas a concessão de incentivos para que esses servidores optassem por exercer um direito que já possuíam. Entre esses incentivos estão a manutenção, pelo Estado, do pagamento do abono de permanência enquanto o servidor permanecer na ativa, bem como o parcelamento de verbas indenizatórias e vantagens acumuladas, como férias e licenças. Thiago, apenas para confirmar se compreendi corretamente. Embora você tenha mencionado que a próxima avaliação atuarial poderá refletir algum impacto decorrente do PAI, em certa medida esse efeito já estaria contemplado nos cálculos, justamente porque todos os servidores que aderiram ao programa já possuíam direito adquirido à aposentadoria. Se esses servidores não tivessem aderido ao PAI, ainda assim poderiam ter requerido sua aposentadoria espontaneamente. Portanto, essa possibilidade já integra o modelo atuarial, especialmente considerando a hipótese conservadora apresentada, segundo a qual se presume que o servidor poderá se aposentar no primeiro momento em que adquirir esse direito. Foi esse o entendimento correto?” Atuário **Thiago Silveira**: “Sim, Conselheiro, o senhor compreendeu perfeitamente. É exatamente isso. Então, em tese, esse cenário já está precificado na avaliação atuarial. Ou seja, o cálculo já considera um número expressivo de aposentadorias futuras.” Conselheiro **Lucas Abrahão**: Isso me tranquiliza ainda mais, pois demonstra que tanto o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI quanto o Programa de Incentivo aos Militares - PIM não geram, por si sós, qualquer prejuízo adicional aos nossos planos previdenciários. Evidentemente, todo programa governamental deve ser implementado com responsabilidade. Entretanto, sob a ótica atuarial, esse cenário já estava previsto e considerado na metodologia adotada. Era apenas essa a contribuição que eu gostaria de registrar.” Atuário **Thiago Silveira**: “Exatamente, Conselheiro, apenas para reforçar esse entendimento, nosso cálculo utiliza uma metodologia de caráter conservador. O objetivo é trabalhar com hipóteses prudenciais. Como os senhores puderam observar, projetamos um número elevado de benefícios que poderão ser concedidos nos próximos anos. Na prática, contudo, nem todos esses benefícios acabam sendo efetivamente concedidos. Nossa intenção é justamente aproximar cada vez mais essa projeção da realidade. Para isso, pretendemos realizar estudos específicos, caso consigamos obter as informações necessárias, a fim de identificar quanto tempo, em média, os servidores do Estado do Amapá levam para requerer a aposentadoria após adquirirem o direito ao benefício. Não se trata de investigar os motivos pelos quais permanecem em atividade, mas apenas de mensurar esse intervalo de tempo. Quando conseguirmos incorporar esse comportamento ao modelo atuarial e, posteriormente, ocorrer um programa como o PAI, aí sim observaremos um impacto atuarial bastante significativo. Neste momento,



entretanto, o PAI já está contemplado nas hipóteses atualmente utilizadas. Na prática, o que ocorrerá será apenas a confirmação, total ou parcial, daquilo que já foi projetado na avaliação atuarial. Vale destacar que, caso futuramente passemos a considerar esses períodos de diferimento isto é, o tempo em que o servidor permanece em atividade mesmo já tendo adquirido o direito à aposentadoria, o resultado atuarial será diferente. Acredito, inclusive, que os valores projetados tendam a ser menores do que aqueles atualmente apresentados. Nesse cenário, um programa como o PAI passaria a produzir um impacto atuarial muito mais relevante.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Thiago, gostaria apenas de esclarecer outro ponto. Considero importante destacar que esta discussão não está sendo acompanhada apenas pelos membros do Conselho Estadual de Previdência e pelo nosso atuário. Há diversos servidores públicos assistindo a esta reunião e muitos deles talvez não estejam familiarizados com a terminologia técnica utilizada na área atuarial ou com algumas das questões que estamos debatendo. Em determinadas situações, certas expressões podem causar interpretações equivocadas para quem acompanha a reunião. Por exemplo, preocupa-me quando se afirma que os militares estariam recebendo promoções para se aposentarem. Conforme bem destacou o Conselheiro Natanael, todas as promoções concedidas aos militares no Estado do Amapá ocorrem exclusivamente durante o período em que o militar se encontra na ativa. Não existe promoção concedida após a passagem para a inatividade. Isso simplesmente não existe, nunca existiu e, ao menos pelo que estabelece a legislação vigente, jamais existirá. Todas as promoções recebidas pelos militares ocorrem durante a carreira ativa, enquanto o servidor ainda está em efetivo exercício. Inclusive, existe uma limitação legal importante: a promoção deve ocorrer, no mínimo, seis meses antes da passagem para a inatividade. O militar não pode ser promovido no mês em que irá se aposentar, nem um ou dois meses antes. Na melhor das hipóteses, ele precisa preencher todos os requisitos legais para a promoção e essa promoção somente poderá ser efetivada até seis meses antes da aposentadoria. Caso os requisitos sejam preenchidos após esse prazo, o militar não fará jus à promoção. Faço esse esclarecimento para evitar interpretações equivocadas por parte de quem acompanha esta reunião, como se existisse algum benefício especial ou favorecimento concedido aos militares em razão da carreira. Outro ponto que também me preocupa diz respeito à forma como, por vezes, o Sistema de Proteção Social dos Militares é tratado. Não estou afirmando que tenha sido essa a sua colocação, Thiago, mas essa é uma interpretação que já ouvi em outros debates. Durante doze anos presidi a Associação dos Militares e tive a honra de exercer a Vice-Presidência da associação nacional com aproximadamente 380 mil associados. Em razão dessa atuação, participei de inúmeros debates legislativos e, por diversas vezes, ouvi afirmações no sentido de que o sistema dos militares teria natureza assistencialista. Gostaria de deixar absolutamente claro que isso não corresponde à realidade. Durante toda a carreira, o militar



contribui regularmente para o seu sistema previdenciário, da mesma forma que ocorre com os demais servidores públicos civis. Não há qualquer dispensa de contribuição e, ao final da carreira, o militar não está recebendo recursos provenientes de um fundo pertencente a terceiros ou aos servidores civis. Ao contrário, ele contribui durante aproximadamente trinta, trinta e dois ou trinta e três anos de serviço. Além disso, essa contribuição permanece mesmo após a passagem para a inatividade. Ou seja, uma vez aposentado, o militar continua contribuindo para o sistema previdenciário ou, futuramente, para o Sistema de Proteção Social dos Militares, quando este estiver plenamente estruturado, inclusive sobre a parcela dos proventos que exceder o teto do Regime Geral de Previdência Social. Portanto, não existe qualquer benefício de natureza assistencial. O que existe é apenas o exercício dos direitos adquiridos ao longo de toda uma carreira, que é extensa, exigente e desgastante, assim como ocorre com as demais carreiras do serviço público. Ao final da vida funcional, o militar apenas busca usufruir dos direitos que conquistou e para os quais contribuiu durante toda a sua trajetória profissional. Faço esse registro para que não permaneçam dúvidas, pois determinadas manifestações podem ser interpretadas de forma equivocada por quem está acompanhando esta reunião. Outro ponto, que eu gostaria de esclarecimentos, é que no ano passado nós discutimos esse tema e gostaria de saber se, nesta avaliação atuarial, foi considerada a possibilidade de implementação da concessão de empréstimos consignados pela própria AMPREV. Na minha compreensão, e também com base em algumas pesquisas que realizei, essa modalidade apresenta características bastante favoráveis. Como a própria AMPREV administra a folha de pagamento, o risco de inadimplência tende a ser significativamente reduzido, uma vez que há maior garantia de recebimento das parcelas. Em razão disso, entendo que essa operação poderia proporcionar uma rentabilidade superior à obtida em diversas aplicações financeiras atualmente disponíveis no mercado. Arrisco dizer, embora não seja especialista em mercado financeiro, que essa rentabilidade poderia superar a de muitas aplicações existentes, inclusive porque quem concede o crédito possui maior segurança quanto ao recebimento. Em outras palavras, se as instituições financeiras obtêm lucro com essa modalidade, é porque o retorno financeiro da operação supera o custo do crédito concedido. Minha dúvida é justamente essa. A possibilidade de implementação da carteira de empréstimos consignados pela AMPREV foi considerada nesta avaliação atuarial? No ano passado ela não foi considerada. Caso essa iniciativa venha efetivamente a ser implementada, esse incremento patrimonial e financeiro passará a ser considerado nas próximas avaliações atuariais?" Atuariário **Thiago Silveira**: "Para fins de cálculo atuarial, essa possibilidade não foi considerada. Na verdade, no que se refere aos investimentos, além do patrimônio efetivamente existente, a principal informação utilizada pela avaliação atuarial é a meta de rentabilidade estabelecida para o regime. Assim, se essa meta de rentabilidade já contemplar, de alguma forma, os resultados esperados com



operações de crédito consignado, naturalmente esse efeito será refletido na avaliação. Entretanto, mesmo nesse caso, existem limites técnicos que precisam ser observados. A avaliação atuarial trabalha com um parâmetro denominado taxa parâmetro. Para ilustrar, imaginemos que o Comitê de Investimentos estabeleça, para o exercício de 2027, uma meta de rentabilidade real de 12% ao ano, considerando toda a estratégia da carteira de investimentos. Ainda que essa meta venha a ser efetivamente alcançada, eu não posso simplesmente utilizar esse percentual na avaliação atuarial. Isso porque a metodologia deve respeitar a taxa parâmetro definida pela regulamentação. Essa taxa parâmetro está vinculada, entre outros fatores, ao comportamento dos títulos públicos federais indexados ao IPCA negociados nos últimos anos. Utilizei o percentual de 12% apenas como exemplo hipotético. Na prática, para o próximo exercício, a taxa parâmetro já se encontra em torno de 6% ao ano, conforme tabela publicada pela Secretaria de Previdência. Nesse caso, existem limites técnicos que precisam ser observados. Ainda que a Política de Investimentos seja mais agressiva e estabeleça uma meta de rentabilidade superior, buscando retornos mais elevados, a avaliação atuarial está limitada pela taxa parâmetro. Da mesma forma, se ocorrer a situação inversa e a Política de Investimentos optar por uma estratégia extremamente conservadora, reduzindo, por exemplo, a meta de rentabilidade para 3% ao ano, a taxa de juros atuarial utilizada no cálculo também seria reduzida para esse patamar. Portanto, existe uma certa flexibilidade para baixo, mas há um limite máximo que não pode ser ultrapassado. Em outras palavras, temos um teto estabelecido pela taxa parâmetro e um piso que pode acompanhar a meta definida na Política de Investimentos. Contudo, especificamente em relação ao produto de crédito consignado, não realizamos qualquer ponderação específica dentro do cálculo atuarial.”

Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Diante dos esclarecimentos prestados, gostaria, inicialmente, de agradecer ao Thiago pela apresentação, que foi bastante clara e didática. Também reitero, assim como fez o Conselheiro Carlos Tork, a nossa preocupação com a questão do déficit atuarial. Apenas peço licença ao Conselheiro Carlos Tork para divergir em relação a uma das hipóteses mencionadas. Pelo que compreendi da apresentação atuarial, a proposta atualmente discutida está relacionada à necessidade de compensação por parte do ente patronal, e não pela imposição de novos ônus ao servidor. Isso porque a legislação previdenciária passou recentemente por importantes alterações, tanto no âmbito nacional quanto no âmbito dos regimes próprios. Assim, propor neste momento uma nova elevação da idade mínima para aposentadoria significaria impor, mais uma vez, um sacrifício adicional ao servidor público. Independentemente de qualquer posicionamento político ou ideológico e faço questão de registrar que minha manifestação não possui qualquer conotação político-partidária, entendo que essa alternativa deve ser considerada apenas como último recurso. Não acredito que devemos partir imediatamente para essa solução como primeira medida de equacionamento.”

Conselheiro **Carlos Tork**:



“Eminente Conselheiro Álvaro, permita-me apenas um esclarecimento. Mencionei essa hipótese apenas como exemplo. Existem diversas outras alternativas para reduzir o déficit atuarial. O que efetivamente propus nesta reunião foi a criação de um grupo de trabalho com a finalidade específica de estudar o equacionamento desse déficit. Caberá a esse grupo analisar todas as possibilidades e apresentar as alternativas tecnicamente mais adequadas. Somente após esses estudos será possível avaliar quais medidas poderão ser propostas. Portanto, apenas esclareço que citei o aumento da idade mínima como uma entre várias possibilidades. Existem outras medidas que também podem ser discutidas, como a segregação de massas, alterações de alíquotas e diversas outras alternativas. Compete a este Conselho formular propostas. A decisão final, entretanto, não cabe a nós. Quem deliberará sobre eventual alteração legislativa será o Poder Legislativo. Faço questão de deixar isso bastante claro.” Conselheiro **André Luiz de Souza**: “Inclusive, Álvaro, atualmente o INSS já trabalha com regras que alcançam quarenta anos de contribuição. Não sei se você tinha essa informação.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Sim, no Regime Geral isso ocorre. Entretanto, no caso dos servidores públicos, existe uma legislação nacional específica que deve ser rigorosamente observada. Não podemos simplesmente ultrapassar os limites estabelecidos pela legislação federal e promover alterações além daquilo que ela autoriza.” Conselheiro **André Luiz de Souza**: “Não se trata de atropelar a legislação. Estamos falando da realização de um estudo. O Conselheiro Carlos Tork apenas apresentou um exemplo. Em nenhum momento afirmou que essa seria, necessariamente, a solução a ser adotada. Foi apenas uma hipótese, uma sugestão. A ideia é justamente constituir um grupo de trabalho para estudar quais medidas podem ser adotadas para reduzir o déficit atuarial. É isso que precisa ser feito. Pode não ser agora, mas em algum momento esse enfrentamento será inevitável, porque o problema já existe e precisará ser solucionado.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Conselheiro André, concordo com a sua colocação e, inclusive, peço escusas caso tenha compreendido de forma equivocada as palavras do Conselheiro Carlos Tork. Minha intenção era justamente esclarecer esse ponto durante o debate. Apenas reitero que atualmente já estamos submetidos aos limites estabelecidos pela legislação federal. Assim, não podemos propor medidas que ultrapassem aquilo que a legislação nacional permite. Embora hoje as regras aplicáveis aos servidores públicos sejam muito semelhantes às do Regime Geral de Previdência Social, ainda possuímos legislação específica, que deve ser rigorosamente observada.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Permita-me apenas um esclarecimento. O Conselheiro André compreendeu exatamente o sentido da minha proposição. Minha proposta limita-se, exclusivamente, à constituição de um grupo de trabalho destinado a estudar alternativas para o equacionamento do déficit atuarial. Quais serão essas alternativas? Entendo que essa é justamente a missão do grupo: estudar, avaliar e definir os caminhos possíveis. Poderá



concluir pela necessidade ou não de alteração da legislação, bem como propor eventuais modificações legislativas, caso sejam consideradas necessárias. Trata-se de um problema complexo, cuja solução está longe de ser simples. Também não é uma questão que possa ser resolvida de forma imediata. Foi exatamente por isso que, antes de apresentar essa proposta, questionei o Thiago sobre qual seria o nosso horizonte de urgência. Temos um ano? Dois anos? Cinco anos? Dez anos? Qual é o prazo de que dispomos para começar a enfrentar esse problema? Porque o déficit atuarial já está posto. Se nenhuma providência for adotada, ele apenas continuará crescendo. E cabe a nós, enquanto Conselheiros, exercer o nosso dever de cuidado. Esse dever de cuidado é justamente a razão pela qual a avaliação atuarial é submetida à apreciação deste Conselho. Não basta tomar conhecimento dos dados apresentados. É necessário compreender o seu significado e adotar as providências cabíveis diante das informações constantes da avaliação atuarial. Faço essa observação porque esta já é a terceira vez que este Conselho toma conhecimento da existência desse déficit. Portanto, precisamos iniciar algum encaminhamento. Essa é uma responsabilidade que recai sobre cada um dos Conselheiros. Foi para isso que fomos escolhidos, eleitos ou nomeados. Evidentemente, não existe uma solução mágica. O equacionamento do déficit exige análises complexas, envolvendo medidas de curto, médio e longo prazo. Contudo, é indispensável que demos o primeiro passo. Para mim, o primeiro passo é o mais básico: constituir um grupo de trabalho com essa finalidade específica. Essa é a única proposição que estou apresentando. Quais caminhos esse grupo de trabalho irá indicar? Isso compete ao próprio grupo estudar e definir. Essas discussões poderão ocorrer ao longo do restante deste mandato e também com aqueles conselheiros que forem reconduzidos ou que vierem a compor o próximo mandato.” Conselheiro **André Luiz de Souza**: “Inclusive Conselheiro Carlos Tork e demais Conselheiros, é importante destacar que qualquer impacto decorrente das medidas eventualmente adotadas não será imediato. Os efeitos serão percebidos daqui a cinco, seis, sete ou até dez anos. Se hoje, por hipótese, deliberássemos por um aumento de 0,5%, esse impacto não produziria resultados imediatos. Ele somente seria sentido ao longo dos próximos anos. Como o próprio Thiago explicou, não se trata de uma solução simples, em que se faz um cálculo hoje e amanhã já se observa o resultado. Será necessário um período considerável para que os efeitos apareçam. Faço apenas esse esclarecimento, Conselheiro Álvaro, porque realmente não é uma situação simples de resolver. Contudo, precisamos enfrentá-la, pois esse déficit atuarial já vem sendo observado há alguns anos e, se analisarmos sua evolução nos últimos cinco anos, verificaremos que ele vem aumentando. Por isso, entendo que devemos começar a adotar alguma providência.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Conselheiro André, concordo plenamente que precisamos adotar alguma providência. Entretanto, gostaria de fazer uma ponderação bastante franca. Todos os Conselheiros aqui possuem ampla experiência na



matéria previdenciária. Particularmente, desconheço qualquer regime previdenciário que não apresente déficit atuarial projetado. Em algum momento, seja daqui a quarenta, cem ou duzentos anos, os recursos originalmente projetados sempre se exaurem. Por essa razão, praticamente toda avaliação atuarial apresenta algum nível de déficit. Essa tem sido a realidade de todos os regimes previdenciários com os quais tive contato ao longo da minha experiência. Naturalmente, sempre existem alternativas de equacionamento. Afinal, estamos tratando de matéria financeira. O objetivo é justamente construir propostas capazes de equalizar ou, pelo menos, mitigar ao máximo essa situação. Essa é a lógica do processo. Apenas volto a enfatizar um aspecto. Quando se afirma, que o impacto das medidas não será imediato, isso é verdadeiro do ponto de vista do sistema previdenciário. Entretanto, para o servidor público, qualquer medida que implique aumento de contribuição ou alteração das regras produz efeitos imediatos no seu bolso. Nesse ponto, nem sempre é assim, viu, Conselheiro André? Se, por exemplo, houver alteração na arrecadação, com aumento do percentual de contribuição, a partir do momento em que esse desconto começar a incidir, o impacto será imediato no bolso do servidor. Ou seja, o efeito financeiro para o sistema previdenciário poderá ser percebido apenas daqui a cinco, oito ou dez anos, mas, para o servidor, o impacto ocorre imediatamente. A partir da implementação da medida, já haverá redução da capacidade de compra do servidor em razão do aumento da contribuição. Portanto, sob esse aspecto, considero que o impacto é imediato. Faço apenas esse registro, mas reconheço que essa discussão deverá ocorrer no momento oportuno. Aproveito para agradecer ao Thiago pelos esclarecimentos prestados. Também gostaria de fazer uma solicitação. Muito provavelmente não integrarei a próxima composição do Conselho Estadual de Previdência, mas considero importante que sejam retomadas as reuniões preparatórias. Grande parte dos debates que tivemos hoje ocorreu justamente porque não tivemos a oportunidade de discutir previamente a avaliação atuarial, como aconteceu em anos anteriores. Assim, gostaria de solicitar à nossa Presidente e espero que ela permaneça à frente da AMPREV, dando continuidade ao excelente trabalho que vem desenvolvendo que sejam retomadas essas reuniões preparatórias. Da mesma forma, sugiro que a própria empresa responsável pela avaliação atuarial preveja a realização de uma ou duas reuniões técnicas antes da apresentação oficial do cálculo atuarial ao Conselho. Dessa forma, quando a matéria vier para deliberação, chegaremos à votação com o menor número possível de dúvidas sobre os dados apresentados. Da minha parte, era apenas isso. Muito obrigado.” Presidente **Nair Mota**: “Não havendo manifestação, passaremos ao encaminhamento da matéria para deliberação. Agradeço todas as manifestações e considerações apresentadas, bem como ao Thiago, que realizou a exposição técnica e esclareceu as dúvidas levantadas pelos conselheiros. Minha proposta, neste momento, é que passemos à deliberação da peça técnica. A gestão da AMPREV, em breve, trará



as proposições e as medidas que serão adotadas no processo de equacionamento do déficit atuarial, considerando todas as sugestões e encaminhamentos apresentados durante esta discussão. Solicito à nossa Secretária que faça a chamada nominal dos Conselheiros para que possamos deliberar acerca da peça técnica apresentada.” **Votação:** “Vice-Presidente Conselheira **Luciane Rodrigues**: “Presidente, de minha parte, gostaria de agradecer ao Thiago pelos esclarecimentos prestados. Permaneci com algumas dúvidas, mas me associo às manifestações dos demais Conselheiros, especialmente às ponderações feitas pelo Conselheiro Álvaro em relação às preocupações apresentadas. Ainda assim, diante dos esclarecimentos prestados pelo Thiago e das informações constantes da reavaliação atuarial apresentada, voto pela aprovação da peça técnica. Registro apenas que permaneço com algumas preocupações em relação a determinados dados que não foram apresentados. Espero, também, que na próxima avaliação possamos realizar previamente as reuniões preparatórias, para que tenhamos a oportunidade de discutir, com maior profundidade, a metodologia e os resultados da avaliação atuarial. Portanto, Presidente, meu voto é pela aprovação. Agradeço os esclarecimentos e desejo uma boa tarde a todos.” Conselheiro **Carlos Michel da Fonseca**: “Voto pela aprovação.” Conselheiro **Thiago Albuquerque**: “Pela aprovação” Conselheiro **Carlos Tork**: “Senhora Presidente, eminentes Conselheiras e Conselheiros, voto pela aprovação integral da peça técnica, inclusive com as recomendações formuladas durante o debate. Também compreendo, pela manifestação da Presidente, que a Diretoria Técnica adotará as providências necessárias em relação às recomendações aqui apresentadas.” Conselheiro **Lucas Abrahão**: “Presidente, voto pela aprovação.” Conselheiro **Rayfran Barroso**: “Voto pela aprovação.” Conselheiro **Paulo Vaz**: “Voto pela aprovação.” Conselheiro **Alexandre Monteiro**: “Também voto pela aprovação. Contudo, gostaria de destacar, conforme muito bem pontuou o Conselheiro Carlos Tork, a importância da instituição de um grupo de trabalho, seja no âmbito deste Conselho ou da própria gestão da AMPREV, para aprofundar a análise dos elementos apresentados nesta avaliação atuarial. Em síntese, meu voto é pela aprovação.” Conselheiro **Jackson de Oliveira**: “Presidente, voto pela aprovação. Também me associo integralmente à manifestação do Conselheiro Alexandre, especialmente quanto à necessidade de constituirmos um grupo de trabalho para debater os temas que exigem maior aprofundamento, a fim de avançarmos na construção de soluções para o equacionamento desse déficit atuarial. Dessa forma, voto pela aprovação e acolho a sugestão apresentada pelo Conselheiro Carlos Tork e reforçada pelo Conselheiro Alexandre.” Conselheiro **Natanael Miranda**: “Voto pela aprovação, com as ressalvas por mim apresentadas anteriormente e também pelo Conselheiro Álvaro.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Voto pela aprovação do relatório, considerando as observações apresentadas pelo nosso atuário. Também concordo com a criação de uma comissão para debater o tema e buscar soluções para o equacionamento desse



déficit atuarial. Definitivo talvez não, mas, ao menos, um encaminhamento consistente para sua mitigação.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Presidente, voto pela aprovação da avaliação atuarial apresentada. Também me associo às manifestações do Conselheiro Carlos Tork e do Conselheiro Alexandre, no sentido de que a gestão da AMPREV apresente as medidas que entender cabíveis para o equacionamento do déficit atuarial, para que este Conselho possa apreciá-las e deliberar oportunamente sobre essas propostas.” Conselheiro **Rilton Montoril**: “Voto pela aprovação.” Conselheira **Michele Cavalcante**: “Voto pela aprovação da avaliação atuarial. Entretanto, gostaria de registrar a importância da instituição de um grupo de trabalho para estudar a melhor alternativa para mitigação do déficit atuarial. Sabemos que, conforme mencionado pelo Conselheiro Álvaro, esse déficit, em algum momento, é inevitável. Contudo, devemos construir soluções que permitam postergar seus efeitos o máximo possível, da forma mais equilibrada, sem impor excessivo ônus aos segurados e dentro daquilo que seja efetivamente viável de ser executado.” Conselheiro **André Luiz de Souza**: “Sugiro que a Diretoria e a Presidência promovam um estudo atuarial mais aprofundado. A avaliação apresentada foi elaborada com base nos dados até outubro do ano passado. Assim, considero importante aprofundar essa análise, conforme também defenderam os Conselheiros Carlos Tork e Alexandre Monteiro, para que possamos identificar alternativas capazes de mitigar esse déficit atuarial. Apesar dessas observações, meu voto é pela aprovação.” Presidente **Nair Mota**: “Obrigada, Conselheiros. Declaro aprovada, por unanimidade, a peça técnica apresentada pelo atuário Thiago Silveira. Thiago, mais uma vez agradeço sua presença e sua participação nesta reunião. Amanhã teremos mais uma agenda com a equipe econômica do Governo. Posteriormente farei apenas a confirmação desse compromisso.”

Decisão: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo seu Regimento Interno, reunido em sua 4ª Reunião Extraordinária, após a apresentação da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá – RPPS/AP, referente ao exercício de 2026, bem como os esclarecimentos técnicos prestados pelo atuário Thiago Silveira, DECIDE aprovar, por unanimidade, a Avaliação Atuarial, reconhecendo a regularidade técnica dos estudos apresentados e sua conformidade com a legislação previdenciária e as normas atuariais aplicáveis. A Presidente **Nair Mota**, aproveitou a oportunidade para parabenizar o Conselheiro Thiago Albuquerque pela passagem de seu aniversário, desejando-lhe muitos anos de vida, saúde, sucesso em sua trajetória profissional e destacando suas qualidades pessoais, ressaltando que permaneça sendo uma pessoa acolhedora, dedicada e alegre, como sempre demonstrou ao longo de sua atuação junto ao Conselho. Na oportunidade, os demais Conselheiros também registraram homenagens e felicitações ao Conselheiro Thiago Albuquerque pela passagem de seu



aniversário, desejando-lhe saúde, felicidade e êxito em sua vida pessoal e profissional. Em agradecimento, o Conselheiro **Thiago Albuquerque** manifestou sua gratidão à Presidente e a todos os Conselheiros pela lembrança e pelas felicitações, destacando que é sempre uma honra e um grande prazer participar das sessões do Conselho Estadual de Previdência. Ressaltou, ainda, a satisfação especial de comemorar seu aniversário justamente no dia de uma reunião do Conselho, agradecendo, por fim, o carinho e as homenagens recebidas. Encerrando os trabalhos, a Presidente Nair Mota Dias expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às dezessete horas e um minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, trinta de junho de dois mil e vinte e seis.

Nair Mota Dias

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Representante dos Servidores Cíveis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca

Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezario da Almeida

Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro



REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

DOS SERVIDORES CIVIS

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência





Protocolo: 160438

Nº: 8705

Segunda, 27 de Julho de 2026

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2026 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos **trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis**, sob a modalidade híbrida (presencial e por videoconferência, por meio da plataforma Google Meet), às quinze horas e vinte e três minutos, iniciou a **Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, sob a presidência da Senhora **Nair Mota Dias**, a qual procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando os Conselheiros, demais participantes e o público que acompanha a sessão por meio das redes sociais. A reunião é gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número dez de dois mil e vinte seis, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Videoconferência: Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca, presente. Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezario de Almeida, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: O Conselheiro Jesus de Nazaré Almeida Vidal, encaminhou, de forma tempestiva, à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP), sua respectiva justificativa de ausência, a qual foi devidamente analisada e acatada, restando, por conseguinte, abonada a ausência na presente reunião. **ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ADMINISTRADOS PELO AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, NA DATA BASE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025. THIAGO SILVEIRA, ATUÁRIO DA EMPRESA INOVE CONSULTORIA ATUARIAL**: A Presidente Nair Mota concedeu a palavra ao Senhor **Thiago Silveira**, atuário da empresa Inove Consultoria Atuarial, que cumprimentou a todos os presentes e, na sequência, iniciou a apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial dos Planos de Benefícios Previdenciários administrados pela Amapá Previdência, com data-base de 31 de dezembro de 2025, expondo os principais aspectos técnicos, atuariais, financeiros e previdenciários constantes do estudo, nos seguintes termos: "O cálculo atuarial consiste na projeção das receitas e das despesas do plano de benefícios da Amapá Previdência. Lembrando que temos a segregação de massas já em vigor, cuja data de corte é 1º de janeiro de 2006. Os segurados que ingressaram a partir dessa data pertencem ao Plano Previdenciário, enquanto os demais permanecem vinculados ao Plano Financeiro. Assim, apresentaremos os resultados de forma segregada por plano. Na primeira tela, apresentamos apenas as hipóteses utilizadas para realizar as projeções de cada plano. Inicialmente, destacam-se as taxas de juros, definidas separadamente para cada plano, tanto para os servidores civis quanto para os militares. Ressalto que o Estado do Amapá ainda não implementou a segregação de massas para o sistema de proteção social dos militares. Por essa razão, estamos apresentando os dados de forma separada por planos, de maneira semelhante ao modelo adotado para os servidores civis, contemplando também os militares. Em relação às tábuas, que representam a expectativa de vida e subsidiam a estimativa da quantidade de óbitos projetados para cada exercício, estamos utilizando a tábua do IBGE de 2024, que é a versão mais recente publicada. Quanto à entrada em invalidez, permanece sendo utilizada a tábua Álvaro Vindas. No que se refere à taxa de crescimento salarial, adotamos um crescimento médio anual de 1%. É importante destacar que esse crescimento não está relacionado aos reajustes salariais, mas sim à evolução decorrente dos planos de carreira. Para o crescimento dos benefícios, utilizamos a hipótese de 0%, ou seja, considera-se apenas a recomposição inflacionária, sem ganhos reais. A taxa de rotatividade também foi fixada em 0%, o que

significa que estamos considerando como formas de desligamento apenas os eventos de morte e aposentadoria, seja ela programada ou por invalidez. Quanto ao fator de capacidade, que representa a perda do poder de compra da moeda ao longo do tempo, estamos utilizando o índice de 98,66%, equivalente à adoção de uma inflação projetada de 3% ao ano, correspondente à meta de inflação estabelecida pelo Banco Central. Em relação aos benefícios calculados pela média das remunerações, adotamos a hipótese de que corresponderão a 80% do último salário projetado. Assim, realizamos a projeção dos salários e consideramos que, especialmente para os servidores que ingressaram no serviço público a partir de 2004, o benefício será equivalente a 80% desse último salário projetado. Essas foram as principais hipóteses adotadas na Avaliação Atuarial de 2026, com data-base de 2025. Quanto às estatísticas do Plano Previdenciário, especialmente em relação aos servidores civis, apresentamos um quadro demonstrando o quantitativo de segurados e a respectiva folha mensal de contribuição. Ressalto que se trata da folha de contribuição, e não da folha bruta, segregada por Poder. O Poder Executivo concentra a maior participação tanto em número de segurados quanto em volume da folha de contribuição. Em seguida, vem o Poder Judiciário, com 658 segurados ativos vinculados ao Plano Previdenciário, seguido pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, pelo Poder Legislativo e, por fim, pelo Tribunal de Contas. Ao todo, o Plano Previdenciário conta com 14.047 servidores ativos. Em relação às aposentadorias, registramos 157 aposentados, sendo a maior parte vinculada ao Poder Executivo. Quanto aos pensionistas, existem 336 beneficiários, também concentrados, em sua maioria, no Poder Executivo. Os dois quadros apresentados representam indicadores que normalmente utilizamos para avaliar o grau de maturidade do plano previdenciário. Os dois indicadores destacados na parte superior, em amarelo, correspondem às idades médias apuradas na avaliação atuarial do exercício anterior. Já os indicadores destacados em laranja, na parte inferior, representam as idades médias apuradas na avaliação atual. O que observamos é que a idade presumida para aposentadoria permaneceu praticamente inalterada em relação ao exercício anterior. Entretanto, quanto à idade média dos servidores, verifica-se um aumento de aproximadamente meio ano. Embora o Plano Previdenciário seja um plano aberto, ou seja, todos os novos servidores do Estado ingressem nele, seria esperado que essas novas admissões, normalmente compostas por servidores mais jovens, contribuíssem para reduzir a idade média do grupo de segurados. Assim, o fato de a idade média continuar aumentando demonstra que, no conjunto, os servidores estão envelhecendo. Em outras palavras, estão se aproximando da idade presumida para aposentadoria. No caso do Estado do Amapá, as admissões ocorridas durante o exercício de 2025 não foram suficientes para reduzir a idade média dos participantes. Portanto, observa-se que, em média, os servidores estão mais próximos da aposentadoria, o que constitui um importante indicativo de maturidade do Plano Previdenciário. Como consequência, é esperado o crescimento das provisões matemáticas, especialmente da provisão matemática de benefícios concedidos e a conceder do Plano Previdenciário. A tabela seguinte apresenta a quantidade estimada de servidores que poderão se aposentar em cada período da projeção atuarial. A primeira linha, denominada 'Iminentes', corresponde aos servidores que já possuíam condições de aposentadoria em 31 de dezembro de 2025, considerando exclusivamente o Plano Previdenciário dos servidores civis. A linha correspondente a um ano representa os servidores que poderão adquirir direito à aposentadoria até o final de 2026; a de dois anos, até o final de 2027; e assim sucessivamente. Observa-se um número bastante expressivo de segurados em atividade que poderão se aposentar nos próximos cinco anos. A projeção indica que mais de 2.500 servidores poderão preencher os requisitos para aposentadoria nesse período. Ressalto, entretanto, que essa estimativa é elaborada com base nas informações cadastrais disponibilizadas e nas hipóteses atuariais apresentadas no início desta exposição. Destaco ainda que o cálculo atuarial não considera, por exemplo, o diferimento da aposentadoria, isto é, a hipótese de o servidor permanecer em atividade mesmo após adquirir o direito ao benefício. Dessa forma, quando não dispomos de informações suficientemente consistentes para estimar esse comportamento, adotamos uma metodologia mais conservadora. Assim, considera-se, como regra geral, que o servidor se aposentará tão logo adquira os requisitos de elegibilidade, o que resulta em projeções prudenciais para fins atuariais. No cálculo atuarial, admite-se que o servidor se aposentará na primeira oportunidade em que adquirir os requisitos de elegibilidade. Essa premissa é adotada exclusivamente para fins de cálculo atuarial. Na prática, entretanto, a efetiva aposentadoria depende da vontade do servidor, da apresentação da documentação necessária e do requerimento do benefício. Por esse motivo, muitas vezes, esse quantitativo projetado chama a atenção por ser significativamente superior ao número de aposentadorias que efetivamente ocorrem. Se observarmos o número atual de aposentadorias existentes no Plano Previdenciário, verificaremos que ele é muito inferior ao quantitativo projetado. Essa mesma situação também será observada quando tratarmos do Plano Financeiro. Por isso, faço questão de destacar a metodologia de cálculo e o seu caráter conservador. Passando ao resultado atuarial do Plano Previdenciário dos servidores civis, verificamos, na última linha da tabela, um déficit atuarial de aproximadamente R\$ 1,385 bilhão para os servidores civis e de aproximadamente R\$ 717 milhões para os militares. Comparando com a avaliação atuarial do exercício anterior, observamos

que, especialmente no Plano Previdenciário, houve ingresso de novos servidores, o que proporcionou uma renovação da massa de segurados. Esses novos servidores, em regra, ingressam no início da carreira e, individualmente, possuem um custo atuarial menor. Quando incorporados ao conjunto da massa de segurados, acabam contribuindo para distribuir esse custo entre todos os participantes. A provisão matemática dos benefícios concedidos apresentou crescimento, assim como a provisão matemática dos benefícios a conceder, especialmente em razão da concessão de novos benefícios. Em relação ao exercício anterior, houve um crescimento aproximado de R\$ 250 milhões na provisão matemática dos servidores civis. Por outro lado, o patrimônio administrado pela AMPREV apresentou bom desempenho durante o exercício de 2025. Até onde acompanhei, os resultados dos investimentos foram bastante positivos. Dessa forma, o crescimento do patrimônio, especialmente no Plano Previdenciário dos servidores civis, foi superior ao crescimento das provisões matemáticas. Como consequência, houve redução do déficit atuarial. Assim, embora ainda exista déficit atuarial, ele é menor do que o verificado na avaliação do ano anterior, especialmente em relação aos servidores civis. A principal razão para essa melhora foi justamente o bom desempenho patrimonial registrado ao longo do exercício de 2025. Em relação aos militares, embora também tenha ocorrido bom desempenho das aplicações financeiras, a provisão matemática cresceu em ritmo superior ao patrimônio. Pelas informações observadas, é possível que parte desse aumento esteja relacionada às promoções de carreira ocorridas entre os militares, que elevaram o valor esperado dos benefícios futuros, fazendo crescer a provisão matemática dos benefícios a conceder. Em outras palavras, houve crescimento do passivo atuarial superior ao crescimento do ativo patrimonial. Por esse motivo, comparando-se com a avaliação do exercício anterior, observa-se aumento do déficit atuarial dos militares. Portanto, apesar do crescimento do patrimônio, o passivo cresceu em intensidade maior. Enquanto houver déficit atuarial, nós, atuários, temos a obrigação de propor medidas para o seu equacionamento, pois esse déficit não pode permanecer sem cobertura. Assim como nos exercícios anteriores, nossa proposta consiste na implementação de um plano de amortização por meio de alíquotas suplementares. O plano atualmente projetado prevê uma alíquota suplementar de 4,76%, a ser aplicada durante 35 anos. Ressalto que essa alíquota suplementar não incide sobre os servidores. Trata-se de uma contribuição de responsabilidade do Estado, abrangendo também os respectivos Poderes. Assim, além da contribuição patronal já existente, seria necessária a instituição, por lei, de uma contribuição suplementar de 4,76%, destinada ao equacionamento integral do déficit atuarial. Portanto, para o Plano Previdenciário dos servidores civis, nossa proposta permanece sendo a implementação desse plano de amortização mediante alíquota suplementar. Em relação ao déficit atuarial dos militares, entretanto, não apresentamos proposta de equacionamento. Isso ocorre porque existe a perspectiva de criação do Sistema de Proteção Social dos Militares. Com sua implementação, deixa-se de tratar os militares dentro da lógica da segregação de massas, passando a existir um sistema próprio e único de proteção social. Nesse modelo, eventuais insuficiências financeiras passam a ser de responsabilidade direta do Estado. Inclusive, a própria legislação estadual já prevê a constituição de grupo responsável pela implementação desse sistema, razão pela qual sua criação poderá ocorrer a qualquer momento. Uma vez implementado o Sistema de Proteção Social dos Militares, deixa-se de discutir o déficit atuarial dos militares sob a ótica do equilíbrio atuarial típico dos regimes previdenciários, uma vez que a responsabilidade pela cobertura das insuficiências financeiras será assumida pelo Estado. Por essa razão, concentramos nossa proposta de equacionamento apenas no Plano Previdenciário dos servidores civis, cujo equilíbrio atuarial efetivamente precisa ser perseguido. Passando ao Plano Financeiro, verificamos comportamento semelhante ao anteriormente apresentado. O número de servidores em atividade é menor, o que é uma característica natural dos planos financeiros, por se tratar de um plano fechado, que não recebe novos ingressos. Assim, os servidores ativos apenas deixam o plano em razão de aposentadoria, exoneração ou falecimento, sem reposição por novos ingressos. Para a realização do cálculo atuarial foram considerados 6.495 servidores ativos. Em relação aos aposentados, foram considerados 3.195 benefícios, concentrados majoritariamente no Poder Executivo. Quanto aos pensionistas, foram contabilizados 936 beneficiários. No Plano Financeiro, é natural que o número de aposentadorias continue crescendo, justamente em razão das características próprias desse plano fechado, cuja massa tende progressivamente ao envelhecimento e à concessão de novos benefícios. Por se tratar de um plano fechado, os servidores que permanecem em atividade no Plano Financeiro somente deixarão essa condição em razão de exoneração, aposentadoria ou falecimento. No caso de falecimento, naturalmente, considera-se também a possibilidade de geração ou não de pensão aos dependentes. Esses quadros procuram reproduzir a mesma análise realizada anteriormente para o Plano Previdenciário, agora aplicada ao Plano Financeiro. Os indicadores destacados em amarelo correspondem às métricas apuradas na avaliação atuarial do exercício anterior, enquanto os indicadores apresentados na parte inferior representam os resultados obtidos na avaliação atuarial deste exercício. O principal aspecto que destaco refere-se às idades médias. Da mesma forma que observamos no Plano Previdenciário, a idade presumida para aposentadoria permanece praticamente inalterada. Isso demonstra que as características dos servidores remanescentes no Plano Financeiro

permanecem bastante semelhantes às verificadas no exercício anterior. Entretanto, a idade média atual continua aumentando, refletindo o processo natural de envelhecimento dos servidores. É importante lembrar que, no Plano Financeiro, não há renovação da massa de segurados, uma vez que não ocorrem novos ingressos. Assim, permanecem apenas os servidores que já integravam esse plano. O que esses indicadores demonstram é que o Plano Financeiro se torna, a cada ano, mais maduro. Em outras palavras, seus participantes estão envelhecendo e se aproximando, em média, da idade presumida para aposentadoria. Reforço também que, assim como ocorre no Plano Previdenciário, a idade presumida para aposentadoria é obtida mediante uma metodologia de cálculo conservadora. Para fins atuariais, considera-se que o servidor se aposentará na primeira oportunidade em que preencher os requisitos de elegibilidade. Por essa razão, as idades médias observadas permanecem bastante próximas dessa idade presumida. Se observarmos as projeções, verificaremos que, em aproximadamente quatro anos, uma parcela significativa dos servidores ativos do Plano Financeiro poderá já estar aposentada. Isso representará uma elevação expressiva na quantidade de benefícios concedidos pelo plano e, conseqüentemente, uma utilização mais acelerada do patrimônio ainda existente no Plano Financeiro. Esse é o principal ponto que gostaria de destacar nessa análise. Os dois indicadores apresentados à direita servem para corroborar o movimento natural de transição dos servidores da condição de ativos para a condição de beneficiários. Na avaliação do exercício anterior, havia uma relação de 1,93 servidor ativo para cada benefício concedido. Já na Avaliação Atuarial de 2026, essa relação passou para 1,57 servidor ativo para cada benefício. Trata-se de uma tendência de redução que deverá continuar nos próximos exercícios. Muito provavelmente, na avaliação do próximo ano, apresentaremos uma relação ainda menor. Isso decorre da própria característica do Plano Financeiro, cuja evolução naturalmente conduz ao aumento da proporção de beneficiários em relação aos servidores ativos. Da mesma forma, quando analisamos a relação entre a folha de benefícios e a folha de salários, observamos comportamento semelhante. Neste indicador, o foco deixa de ser a quantidade de pessoas e passa a ser o valor financeiro das folhas de pagamento. Verifica-se que, neste exercício, a folha de benefícios representa parcela maior em relação à folha de contribuição dos servidores ativos quando comparada ao exercício anterior. A tendência é que esse comportamento também se mantenha na próxima avaliação atuarial. Todos esses indicadores confirmam que o Plano Financeiro se torna mais maduro a cada ano. Assim como fizemos anteriormente para o Plano Previdenciário, esta tabela apresenta a estimativa da quantidade de servidores que poderão se aposentar nos próximos anos. Como o Plano Financeiro é composto pelos servidores que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2005, é natural que grande parte deles já reúna condições para aposentadoria. Considerando a premissa conservadora adotada na avaliação atuarial, segundo a qual o servidor se aposenta na primeira oportunidade em que adquire os requisitos de elegibilidade, a projeção apresenta um número bastante expressivo de possíveis aposentadorias. Se analisarmos o horizonte dos próximos cinco anos, verificaremos que aproximadamente 60% dos servidores atualmente vinculados ao Plano Financeiro poderão estar aposentados, caso essa hipótese conservadora se confirme. Novamente, trata-se de uma característica própria do Plano Financeiro. Se, na prática, o servidor optar por permanecer em atividade mesmo após adquirir o direito à aposentadoria, essa passa a ser uma questão comportamental que pode ser objeto de estudos específicos. Entretanto, para fins atuariais, permanece sendo utilizada a hipótese conservadora. Assim, esses quantitativos representam o contingente de servidores que poderá requerer aposentadoria junto à AMPREV nos próximos anos. Em relação ao resultado atuarial do Plano Financeiro, continuamos apresentando déficit atuarial, o que é absolutamente esperado em razão da própria natureza desse plano. Portanto, o Plano Financeiro sempre apresentará déficit atuarial. Na avaliação atual, registramos um déficit atuarial de aproximadamente R\$ 12,315 bilhões para os servidores civis e de aproximadamente R\$ 3,579 bilhões para os militares. A movimentação do passivo atuarial ocorre de forma semelhante à observada no Plano Previdenciário, porém de maneira ainda mais evidente, especialmente na conta correspondente à Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos. É nessa conta que são incorporadas as aposentadorias já existentes e também os novos benefícios concedidos ao longo do exercício de 2025. Em contrapartida, espera-se que a Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder apresente comportamento decrescente. Isso ocorre porque, à medida que o plano amadurece, os servidores deixam a condição de ativos e passam para a condição de aposentados ou pensionistas, reduzindo gradativamente a quantidade de benefícios ainda a conceder. No caso dos servidores civis, observamos que esse movimento resultou, neste exercício, em redução do passivo atuarial quando comparado ao exercício anterior. Em relação aos militares, entretanto, esse comportamento não foi observado. Muito provavelmente, isso decorre das progressões e promoções funcionais ocorridas ao longo de 2025, o que explica a menor redução da Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder e, ao mesmo tempo, um crescimento mais expressivo da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos. Vale lembrar também que, no caso dos militares, existe a prerrogativa de promoção por ocasião da passagem para a inatividade, circunstância que eleva o valor do benefício e intensifica o crescimento dessa provisão matemática. Todos esses fatores

contribuem para o aumento do déficit atuarial dos militares. Contudo, é importante destacar que o déficit atuarial do Plano Financeiro representa, essencialmente, um descasamento entre os fluxos financeiros futuros. O Plano Financeiro ainda possui patrimônio significativo. Entretanto, conforme demonstrado no slide anterior, existe uma projeção bastante expressiva de concessão de aposentadorias nos próximos anos. Assim, esse patrimônio poderá ser consumido em período relativamente curto, em razão do aumento da quantidade de benefícios concedidos, somado ao pagamento daqueles que já se encontram em manutenção. Por essa razão, o objetivo do Plano Financeiro não é buscar o equilíbrio atuarial, como ocorre no Plano Previdenciário. O objetivo do Plano Financeiro é garantir o pagamento dos benefícios. Esse déficit atuarial representa, na verdade, apenas o descasamento dos fluxos financeiros futuros. Por fim, quanto ao parecer atuarial, diante dos resultados obtidos, recomendamos: a manutenção da contribuição normal dos segurados em 14%. Lembrando que aposentados e pensionistas contribuem apenas sobre a parcela dos proventos que excede o teto do Regime Geral de Previdência Social; a manutenção da contribuição patronal normal em 14%; a implementação de um plano de equacionamento do déficit atuarial do Plano Previdenciário dos servidores civis, mediante a instituição da alíquota suplementar de 4,76%. Também destacamos que o déficit atuarial dos militares deve ser suportado pelo Tesouro Estadual, por meio da implantação do Sistema de Proteção Social dos Militares. Nesse sentido, recomendamos a efetiva implementação desse sistema. É importante esclarecer que a criação do Sistema de Proteção Social dos Militares não implica perda de direitos para os militares. Até onde tenho conhecimento, os direitos permanecem integralmente preservados. O que muda é a forma de administração e de custeio do sistema. A administração poderá, inclusive, continuar sendo realizada pela AMPREV, considerando toda a expertise que a Autarquia possui na gestão de benefícios previdenciários. Entretanto, o custeio do Sistema de Proteção Social passa a ser de responsabilidade do Tesouro Estadual. Essa é, essencialmente, a principal diferença. Portanto, não há perda de direitos. O que ocorre é apenas uma alteração no modelo de financiamento e de administração. Inclusive, muitos estudiosos entendem que não se trata propriamente de previdência dos militares, mas de um sistema de proteção social, com características mais próximas de um regime assistencial específico, cuja responsabilidade financeira é do Tesouro Estadual. Por isso, considero extremamente importante que o Estado avance na implementação desse Sistema de Proteção Social. Quando menciono a necessidade de analisar as hipóteses atuariais, refiro-me ao fato de que as hipóteses atualmente utilizadas são bastante conservadoras. Como destaquei diversas vezes durante a apresentação, uma dessas hipóteses considera que o servidor se aposentará na primeira oportunidade em que preencher os requisitos de elegibilidade. É possível, entretanto, que essa não seja a hipótese que melhor represente o comportamento dos servidores do Estado do Amapá. Caso consigamos identificar, por meio de estudos específicos, que os servidores costumam permanecer em atividade por determinado período após adquirirem o direito à aposentadoria, poderemos incorporar essa informação ao cálculo atuarial. Com isso, haverá revisão dos resultados atuariais. Considerando apenas essa hipótese, é possível, inclusive, reduzir o déficit atuarial atualmente projetado. Essa é apenas uma das hipóteses que impactam o custo atuarial. Algumas podem reduzi-lo, enquanto outras podem aumentá-lo. Contudo, entendo que, se conseguirmos mensurar adequadamente esse comportamento específico dos servidores, os resultados poderão ser bastante positivos tanto para a AMPREV quanto para o Estado. Também fazemos, de forma permanente, a recomendação de melhoria da qualidade da base cadastral. As bases de dados normalmente apresentam pequenas inconsistências ou ausência de algumas informações. Na maioria das vezes, esses dados possuem impacto reduzido sobre os cálculos, mas, quanto melhor for a qualidade da base cadastral, maior será nossa capacidade de mensurar corretamente o passivo atuarial e, conseqüentemente, o custo atuarial do regime. Informações mais completas e consistentes permitem avaliações atuariais mais precisas e confiáveis. Essa responsabilidade não é apenas do Poder Executivo. Ela é compartilhada por todos os órgãos e Poderes. Cada órgão deve manter seus registros cadastrais o mais atualizados possível, e os próprios segurados também devem fornecer corretamente suas informações aos respectivos setores de Recursos Humanos, para que esses dados cheguem de forma adequada ao atuário responsável pelos cálculos. Procurei ser o mais objetivo possível nesta apresentação. A Avaliação Atuarial possui aproximadamente 150 páginas, e o que apresentei aqui foi apenas um resumo dos aspectos que considero mais relevantes para análise deste Conselho. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos. Muito obrigado."

Discursão: Presidente **Nair Mota:** "Obrigada, Thiago. Algum Conselheiro gostaria de fazer alguma consideração ou possui algum questionamento?" Conselheiro **Lucas Abrahão:** "Eu fiz algumas perguntas, mas o Thiago pode me responder posteriormente por e-mail. Inclusive, acredito que algumas delas talvez já estejam contempladas no relatório completo. A primeira refere-se ao detalhamento do déficit atuarial por ente ou por Poder. A segunda é apenas para confirmar se a proposta da alíquota suplementar de 4,76% incide sobre a folha dos segurados isto é, sobre a base de cálculo das contribuições e não especificamente sobre a folha de servidores ativos." Atuário **Thiago Silveira:** "Conselheiro Lucas, em relação à primeira pergunta, o relatório não apresenta o

déficit atuarial segregado por Poder. A avaliação é realizada por plano previdenciário, considerando todos os Poderes conjuntamente. Entretanto, caso haja interesse, é perfeitamente possível separar o custo atuarial correspondente a cada Poder e apresentar essas informações em um anexo específico, apenas para conhecimento dos Conselheiros. Essa informação pode ser elaborada, embora não conste do relatório principal. Quanto à contribuição suplementar, a base de cálculo é a mesma utilizada para as contribuições previdenciárias normais. Tanto a contribuição patronal quanto a contribuição dos segurados incidem sobre a mesma base remuneratória. Contudo, a responsabilidade pelo recolhimento da contribuição suplementar é exclusivamente patronal. Assim, a proposta consiste na aplicação da alíquota de 4,76% sobre a base de cálculo das contribuições dos servidores em atividade, mas esse percentual não será descontado dos segurados. Os segurados permanecem contribuindo normalmente com a alíquota atualmente vigente, sem qualquer alteração. Essa é a proposta constante da Avaliação Atuarial." Conselheiro **Carlos Tork**: "Observei que o parecer atuarial apresenta a recomendação de adoção de medidas para o equacionamento do déficit atuarial. Diante disso, pergunto: existe algum limite temporal para a implementação desse equacionamento? Considerando que, pelas projeções apresentadas especialmente em relação à média de aposentadorias e à evolução do plano, ainda não se vislumbra uma situação de emergência, qual seria o prazo adequado para adoção dessas medidas? Precisamos analisar essa questão, sobretudo considerando a situação fiscal ainda bastante delicada do Estado. Somos um estado com limitações financeiras e precisamos compreender qual é o nosso limite temporal para implementar esse equacionamento. Gostaria de saber se dispomos de um horizonte de um, três ou cinco anos. Pela análise apresentada, parece-me que, em aproximadamente cinco anos, deveríamos iniciar o processo de equacionamento para evitar uma situação mais crítica em torno de dez anos. Gostaria de ouvir a opinião do atuário sobre esse aspecto. Ainda temos tempo para implementar essas medidas ou já estamos em uma situação que exige providências imediatas? Sabemos que esse tipo de solução é construída no longo prazo, e não no curto prazo. Por isso, precisamos compreender qual é o limite temporal disponível para o equacionamento, na avaliação do Thiago." Atuário **Thiago Silveira**: "O prazo máximo para financiamento do déficit atuarial é de 35 anos para os entes que não realizaram reforma previdenciária. Para os entes que promoveram reforma da previdência e quando me refiro à reforma, estou falando especificamente da alteração das regras de elegibilidade para concessão dos benefícios, e não da simples alteração das alíquotas de contribuição para 14%, como muitas vezes se imagina, esse prazo pode se estender até 2065, o que, considerando o exercício de 2026, corresponde a aproximadamente 40 anos. Portanto, o prazo padrão é de 35 anos, sendo esse o limite máximo normalmente utilizado para aplicação de uma alíquota suplementar, como a de 4,76% que propusemos. Quanto ao momento adequado para implementar essa medida, entendo que a necessidade é praticamente imediata. Em tese, não devemos permitir que um déficit atuarial permaneça sem qualquer medida de cobertura. Faço uma analogia: a previdência trabalha sempre com horizonte de longo prazo. Quando falamos em médio prazo na previdência, normalmente estamos tratando de períodos de aproximadamente 30 anos. Já um horizonte de cinco anos, dentro da lógica previdenciária, pode ser considerado até um curto prazo. O déficit atuarial indica que, em algum momento no futuro, poderá faltar recurso financeiro para o pagamento dos benefícios. Pelas projeções constantes do relatório, o Plano Previdenciário possui recursos suficientes aproximadamente até o ano de 2062. Se observarmos o fluxo de caixa projetado, verificaremos que, até esse período, o plano ainda dispõe de patrimônio suficiente. A partir de 2063, entretanto, os recursos tenderiam a se esgotar. Contudo, isso não significa que devemos esperar chegar a 2062 para adotar providências. Na previdência, todas as medidas são planejadas e implementadas com bastante antecedência. Quanto antes iniciarmos o equacionamento do déficit atuarial, menor será a insuficiência financeira no futuro. Ainda que eventualmente venha a faltar recurso em determinado momento, essa insuficiência será significativamente menor do que seria caso nenhuma medida fosse adotada desde agora. Nesta avaliação atuarial recomendamos, especificamente, a adoção da alíquota suplementar. Evidentemente, caso o Estado venha a promover uma reforma previdenciária, novamente no sentido de alterar as regras de elegibilidade dos benefícios, todo o resultado atuarial será refeito. Nessa hipótese, os resultados atualmente apresentados deixam de servir como referência, pois será necessária uma nova avaliação. Em regra, reformas dessa natureza reduzem o déficit atuarial e, conseqüentemente, também reduzem a necessidade de equacionamento. Entretanto, nossa recomendação foi formulada considerando exclusivamente as regras atualmente vigentes e um plano de custeio que mantenha essas regras inalteradas. Se o Estado vier a promover alterações legislativas, naturalmente revisaremos toda a avaliação atuarial." Conselheiro **Carlos Tork**: "Na prática, trata-se de revisar a base de cálculo do custo por segurado para redefinir o déficit atuarial e, posteriormente, discutir a melhor forma de equacionamento. Particularmente, entendo que essa já deve ser uma pauta de estudo deste Conselho. Este é, pelo menos, o terceiro ano consecutivo em que discutimos a existência do déficit atuarial e a necessidade de seu equacionamento. Nós, como Conselheiros, temos o dever de cuidado em relação a essa matéria. Agradeço ao Thiago pelos esclarecimentos. Para mim, a questão ficou

bastante clara, inclusive quanto à proposição que deverá ser encaminhada." Conselheiro **André Luiz de Souza**: "Quando é realizado o cálculo atuarial, considera-se o impacto da evolução tecnológica na redução da necessidade de servidores? Ao longo dos últimos vinte anos observamos uma diminuição gradual da quantidade de servidores, muito em razão da evolução tecnológica. Hoje temos inteligência artificial, automação e diversos equipamentos que substituem atividades antes desempenhadas por pessoas. Lembro, por exemplo, de uma colega que ficou bastante apreensiva quando chegaram os primeiros computadores porque não sabia utilizá-los. Também trabalhei em uma empresa que possuía um galpão com cerca de cinquenta empregados e, posteriormente, duas pessoas passaram a realizar o mesmo trabalho graças à tecnologia. Portanto, minha pergunta é se essa tendência de redução da força de trabalho em razão dos avanços tecnológicos é considerada no cálculo atuarial." Atuário **Thiago Silveira**: "Obrigado pela pergunta, Conselheiro. O que o senhor está mencionando diz respeito ao que chamamos de reposição de servidores. Na avaliação atuarial realizada para este estudo, não foi considerada a reposição futura dos servidores que deixam o serviço público. Isso ocorre porque se trata de um ambiente extremamente incerto. Na ciência atuarial, esse tema é conhecido como geração futura, ou seja, os futuros servidores que poderão ingressar no serviço público para substituir aqueles que se aposentarem ou deixarem seus cargos. Naturalmente, em algum momento o Estado precisará realizar novas admissões. Entretanto, a quantidade dessas admissões depende de inúmeros fatores, não sendo uma variável puramente estatística ou probabilística. Apesar disso, considero que essa geração futura pode, sim, ser objeto de estudos específicos para utilização nas avaliações atuariais. Em geral, na atuária, considera-se que essa geração futura é superavitária, isto é, trata-se de um grupo que tende a gerar mais receitas de contribuições do que despesas com benefícios. Assim, quando incorporamos ao cálculo uma geração futura superavitária juntamente com uma massa atualmente deficitária, ocorre uma redução do custo atuarial global do regime. Entretanto, nós não sabemos se esses servidores realmente ingressarão no serviço público, como o próprio senhor mencionou. Se analisarmos um horizonte de dez ou vinte anos, é possível que o número de servidores efetivos continue diminuindo." Conselheiro **André Luiz de Souza**: "Já diminuiu. Não é uma hipótese, isso realmente aconteceu." Atuário **Thiago Silveira**: "Exatamente. Diante dessa realidade, surge o seguinte questionamento: será realmente adequado utilizar, no cálculo atuarial, uma hipótese de reposição de servidores? Essa hipótese envolve diversas variáveis e não se resume apenas à simples reposição quantitativa. Precisamos perguntar, por exemplo: qual será o perfil desse novo servidor? Ele terá as mesmas características daquele que está deixando o serviço público? Em relação ao salário, até conseguimos fazer estimativas com certa facilidade, pois podemos considerar que o novo servidor ingressará no início da carreira e, além disso, estará sujeito ao limite do teto do Regime Geral de Previdência Social em razão da Previdência Complementar. Essa parte é relativamente simples de estimar. Entretanto, existem outras questões muito mais complexas. Recordo-me de um exemplo apresentado por um professor durante uma aula. Ele dizia o seguinte: "Vamos pensar na reposição de professores. Existem professores porque existem crianças." Se observarmos as projeções demográficas, verificaremos que não apenas no Brasil, mas em diversos países, as pessoas estão tendo cada vez menos filhos. A cada ano nasce um número menor de crianças. Se, no futuro, houver menos crianças, será que continuaremos necessitando da mesma quantidade de professores daqui a vinte anos? Ao mesmo tempo, segundo a opinião dele, talvez exista uma demanda crescente por profissionais da área de segurança pública. Evidentemente, esse era apenas um raciocínio apresentado informalmente, sem qualquer estudo publicado ou comprovação científica. Foi apenas uma reflexão proposta durante a aula. Essas mudanças demográficas realmente nos fazem refletir sobre a utilização da hipótese de geração futura. Posso dar um exemplo pessoal. Tenho 42 anos e ainda não tenho filhos. Em outras palavras, ainda não contribuí para a formação da futura geração que, teoricamente, ajudará a financiar a minha aposentadoria. Na minha idade, meu pai já tinha três filhos. Portanto, essas mudanças demográficas colocam em discussão a adoção da hipótese de geração futura e, principalmente, quais seriam as características dessa futura geração. Por exemplo, caso se admita reposição de servidores, qual seria o percentual dessa reposição? Reporíamos 100% dos servidores que deixarem o serviço público? Apenas 50%? E, além disso, qual seria o perfil desses novos servidores? Todas essas questões precisam ser cuidadosamente debatidas antes que essa hipótese seja incorporada aos cálculos atuariais. De toda forma, para a presente avaliação atuarial, essa reposição não foi considerada. Trabalhamos exclusivamente com a massa atualmente existente, aquilo que, na atuária, chamamos de geração atual." Conselheiro **André Luiz de Souza**: "Perfeito, Thiago. Fiz essa pergunta justamente em razão dessa tendência. O conselheiro Carlos Tork perguntou há pouco qual seria o prazo para implementação do equacionamento, e Vossa Senhoria respondeu que essa necessidade é imediata. Ora, se considerarmos justamente essa tendência de redução do número de servidores no futuro, então a necessidade de adoção das medidas torna-se ainda mais urgente. Em outras palavras, não é algo para começar amanhã; é algo que exige providências desde já. Considerando que o Conselheiro Carlos Tork já vem tratando dessa matéria há três anos, como ele mesmo mencionou, e acompanhando esse debate ao lado dele, acredito que realmente já chegou o momento de atuarmos

de forma mais efetiva nesse sentido. O objetivo é reduzir gradativamente esse déficit. Não diria propriamente eliminá-lo de imediato, mas ao menos promover sua diminuição de forma progressiva. Podemos discutir, por exemplo, a implementação gradual de uma alíquota suplementar, iniciando com percentuais menores, como 0,5% ou 1% ao ano." Conselheiro **Carlos Tork**: "Outra possibilidade seria ampliar a base que é um caminho menos oneroso. Entre as alternativas está a revisão da idade mínima para aposentadoria, matéria que ainda pode ser discutida no âmbito do Estado. Esses são alguns dos caminhos que podem ser considerados." Conselheiro **André Luiz de Souza**: "Inclusive, Conselheiro Carlos Tork, existe a possibilidade de realizar uma repactuação semelhante à utilizada em regimes de previdência complementar. Contudo, essa alternativa exige uma análise bastante criteriosa. Em São Paulo, por exemplo, houve uma experiência semelhante que não produziu os resultados esperados. Isso ocorreu porque a mudança foi aplicada aos servidores antigos, quando, na realidade, a previdência complementar produz melhores resultados quando direcionada aos novos servidores, reduzindo gradativamente o impacto sobre o regime próprio. É um raciocínio semelhante a esse, mas exige estudos mais aprofundados, especialmente por profissionais com experiência atuarial, como o Thiago. Talvez possamos começar a pensar em alternativas dessa natureza para os futuros servidores." Conselheiro **Carlos Tork**: "Na verdade, a previdência complementar para os novos servidores passou a ser uma obrigação legal desde 2022. A questão agora é verificar se cabe aos respectivos Poderes promover sua efetiva instituição e implementação. Contudo, não me parece que esse seja o principal problema neste momento. Precisamos encontrar mecanismos para reduzir o passivo futuro. Para isso, as alternativas normalmente passam pela revisão das regras de aposentadoria, especialmente da idade mínima, e pela análise das alíquotas de contribuição. Evidentemente, essas medidas são sensíveis e geram desgaste. O grande desafio é definir o momento adequado para sua implementação. Também é importante lembrar que o mandato deste Conselho se encerra no final de julho. Portanto, resta aproximadamente um mês para que este colegiado apresente alguma proposição formal sobre essa matéria. Temos um período muito curto para que este colegiado apresente um encaminhamento. Evidentemente, esse não é um problema que se resolve de imediato. Trata-se de uma questão extremamente complexa, delicada e que possui elevado impacto social. Por essa razão, minha sugestão, senhora Presidente, é que aprovemos o relatório atuarial, bem como a recomendação de equacionamento apresentada pelo atuário. Além disso, proponho que este Conselho constitua um grupo de trabalho ou que a Diretoria assuma a responsabilidade de elaborar um plano de equacionamento do déficit atuarial. Não podemos simplesmente tomar conhecimento da existência de um déficit atuarial e deixar de adotar qualquer providência. Ainda que a solução seja complexa e demande tempo, precisamos iniciar esse processo. O que me preocupa é que, já pela segunda vez neste mandato, identificamos a existência do déficit atuarial sem avançarmos na construção de medidas concretas para seu equacionamento. Precisamos fazer alguma coisa para enfrentar essa questão." Conselheiro **Álvaro Júnior**: "Thiago, gostaria de fazer algumas perguntas. Preferi não interromper sua apresentação, mas acredito que alguns esclarecimentos são importantes para que possamos compreender melhor determinados aspectos da avaliação atuarial. A primeira questão diz respeito às reuniões preparatórias. Nos últimos anos, inclusive por solicitação do Conselho Estadual de Previdência, eram realizadas reuniões técnicas prévias antes da apresentação oficial da avaliação atuarial. Neste ano, entretanto, essas reuniões não ocorreram. Gostaria de saber se elas deixaram de ser previstas pela empresa Inova ou se a AMPREV não solicitou sua realização. Faço essa pergunta porque essas reuniões preparatórias sempre permitiram uma discussão mais ampla e aprofundada da avaliação atuarial antes de sua apresentação formal ao Conselho. Até porque, no ano passado, por exemplo, eu me recordo de que, durante as reuniões preparatórias, foram apresentadas algumas sugestões e também identificados alguns equívocos no cálculo atuarial. Esses pontos foram corrigidos antes da apresentação da versão final da avaliação atuarial ao Conselho. Por isso, gostaria que você esclarecesse, inicialmente, essa questão." Atuário **Thiago Silveira**: "Na verdade, neste ano enfrentamos algumas dificuldades relacionadas às informações cadastrais. Quando recebemos a base de dados, verificamos que ela apresentava inconsistências. Em razão disso, foi necessário realizar algumas reuniões técnicas com a equipe responsável pela geração dessas informações, especialmente do Poder Executivo, que concentra o maior volume de dados. Após essas reuniões, conseguimos corrigir as inconsistências identificadas e dar continuidade ao trabalho. Foi justamente por esse motivo que a conclusão do relatório ocorreu praticamente agora. Talvez isso tenha reduzido o tempo disponível para uma análise mais aprofundada por parte dos Conselheiros, mas essa foi, essencialmente, a razão do atraso." Conselheiro **Carlos Tork**: "Thiago, apenas uma pergunta dentro desse assunto. Então, nesta avaliação atuarial, vocês já utilizaram os dados atualizados em decorrência do recadastramento cadastral?" Atuário **Thiago Silveira**: "Sim. Desde o recadastramento, todas as avaliações passaram a utilizar as informações atualizadas. O ponto é que, quando recebemos a base de dados, sempre realizamos procedimentos de conferência. Por exemplo, ao compararmos determinados quantitativos com os da avaliação anterior, eventualmente identificamos números que chamam a atenção e aparentam estar inconsistentes. Nessas situações, solicitamos à equipe responsável uma nova

conferência da base de dados, buscando verificar seu nível de consistência. Somente após essa validação prosseguimos com os cálculos atuariais. Quando as inconsistências são significativas e impedem a continuidade dos trabalhos, interrompemos a avaliação até que a base seja corrigida. Foi exatamente isso que ocorreu neste exercício. Posso citar um exemplo. Em determinado momento, identificamos um aumento no número de servidores ativos do Plano Financeiro. Entretanto, sabemos que, por se tratar de um plano fechado, o quantitativo de servidores ativos deve diminuir ao longo do tempo, e não aumentar. Diante disso, concluímos que havia alguma inconsistência. Ou os dados da avaliação anterior estavam incorretos, ou a nova base apresentava algum problema. Esse é apenas um exemplo das verificações realizadas. Em alguns casos, a inconsistência pode decorrer da própria extração da base de dados, como, por exemplo, da execução inadequada do script utilizado para gerar as informações. Após as reuniões técnicas, apresentamos todas as inconsistências identificadas, foi gerada uma nova base de dados e, então, verificamos que as informações estavam consistentes. A partir desse momento, conseguimos prosseguir normalmente com a elaboração da avaliação atuarial. De toda forma, sempre existirá algum nível de inconsistência cadastral. Entretanto, a maior parte das informações decorrentes do recadastramento já está incorporada à base de dados utilizada na avaliação atuarial, pelo menos até onde tenho conhecimento." Conselheiro **Álvaro Júnior**: "Thiago, apenas para esclarecer esse ponto, gostaria de fazer uma observação. Recentemente discutimos, por exemplo, a questão do déficit atuarial relacionado aos militares. Atualmente, temos uma base de aproximadamente 4.000 militares ativos. Neste ano houve um ingresso significativo de novos militares. Se bem me recordo, tivemos uma turma com cerca de 200 bombeiros militares, além de uma turma do Curso de Formação de Oficiais (CFO). Somando esses ingressos, estamos falando de aproximadamente 800 a 900 militares incorporados às corporações somente neste primeiro semestre. Se considerarmos um universo de aproximadamente 4.000 a 4.200 militares, trata-se de um percentual bastante expressivo. Esse quantitativo ainda não foi considerado nesta avaliação atuarial, correto? Isso porque o cálculo foi elaborado utilizando a base cadastral referente apenas ao encerramento do exercício anterior. É isso?" Atuário **Thiago Silveira**: "Isso. A base de dados utilizada corresponde às informações disponíveis até outubro do ano passado. Como o processo de extração e tratamento da base cadastral demanda bastante tempo, normalmente solicitamos uma data-base anterior ao mês de dezembro. Em alguns exercícios utilizamos setembro como referência; em outros, novembro. Nos dois últimos anos, entretanto, a data-base adotada foi o mês de outubro. Portanto, a avaliação considera apenas os eventos ocorridos até essa data." Conselheiro **Álvaro Júnior**: "Então posso concluir que existe uma margem razoável para melhora desse resultado atuarial, considerando o ingresso desse quantitativo de novos servidores?" Atuário **Thiago Silveira**: "Eu prefiro não afirmar que haverá uma melhora do déficit. O mais correto é dizer que haverá um novo resultado atuarial. Em regra, é esperado que o déficit seja reduzido, justamente em razão do ingresso de novos servidores. O senhor está se referindo especificamente aos militares, correto?" Conselheiro **Álvaro Júnior**: "Apenas aos militares. Utilizei esse exemplo porque foi um caso bastante evidente, mas o mesmo raciocínio pode ser aplicado aos concursos realizados para os servidores civis, Polícia Civil e outras categorias que tiveram novos ingressos do final do ano passado até o presente momento. O Governo do Estado tem promovido diversos concursos públicos e várias turmas de servidores ingressaram recentemente. Assim, considerando que a data-base utilizada foi outubro do ano passado, esses novos servidores não foram contemplados na presente avaliação atuarial." Conselheiro **André Luiz de Souza**: "Conselheiro Álvaro, normalmente a avaliação atuarial sempre utiliza dados do exercício anterior. Não há como elaborar esse cálculo utilizando informações do momento atual. É necessário consolidar toda a base de dados, e esse é um processo bastante complexo." Conselheiro **Álvaro Júnior**: "Concordo, Conselheiro André. Sei que, tecnicamente, isso não seria possível. O que estou procurando demonstrar é que existe a possibilidade concreta de o déficit atuarial não ser exatamente aquele apresentado nesta avaliação, justamente em razão dos diversos ingressos ocorridos após a data-base utilizada. Talvez, se tivéssemos realizado as reuniões preparatórias, como ocorreu nos anos anteriores, essa discussão poderia ter sido aprofundada antes da apresentação oficial do cálculo atuarial. Estou apenas trabalhando com essa hipótese." Conselheiro **Natanael Miranda**: "Somente na Polícia Militar formaram-se recentemente 345 soldados. Além dessa turma, tivemos outras incorporações. Se não me falha a memória, aproximadamente 1.500 militares ingressaram nas corporações nesse período. Também foi mencionada aqui a implementação da tabela salarial e a questão das promoções. Particularmente, acredito que esse impacto não decorra das promoções, até porque os militares já inativos não são promovidos durante a inatividade. Quem já está aposentado e recebendo seus proventos não tem evolução funcional por promoção após a passagem para a inatividade. Também acredito que esse impacto decorra da remuneração. O que estou procurando destacar é que não podemos esquecer que os militares da ativa tiveram aumento remuneratório em razão da reestruturação promovida pelo Governo do Estado. Com isso, naturalmente, também há aumento da arrecadação previdenciária, uma vez que a contribuição incide sobre a remuneração dos servidores ativos, aplicando-se integralmente o percentual de contribuição sobre seus vencimentos. Além disso, também não podemos esquecer que

os aposentados e pensionistas contribuem sobre a parcela dos proventos que excede o teto do Regime Geral de Previdência Social. Outro aspecto que me chama atenção é o seguinte. Foi esclarecido que a avaliação atuarial não considera os servidores que ainda ingressarão futuramente. Entretanto, ainda existem aproximadamente 4.000 cargos vagos na Polícia Militar do Amapá. Da mesma forma, há vagas no Corpo de Bombeiros Militar que poderão ser preenchidas futuramente. Em tese, segundo a projeção apresentada, o plano possui cobertura financeira até aproximadamente 2062. Eu observo a questão da seguinte maneira. Quando um servidor ingressa no serviço público, ele passa imediatamente a contribuir para o regime previdenciário. Tomemos como exemplo esses militares que ingressaram recentemente. Eles permanecerão contribuindo durante aproximadamente 30 a 35 anos. Além disso, essas contribuições não permanecem paradas; elas são investidas de acordo com a estratégia definida na Política de Investimentos do regime. Ou seja, durante todo esse período esses recursos permanecem sendo aportados e aplicados financeiramente. Diante disso, quando projetamos um servidor contribuindo por três décadas ou mais, e ao mesmo tempo nos deparamos com uma projeção atuarial que aponta um déficit tão elevado e uma sustentabilidade financeira limitada a cerca de 36 anos, confesso que isso me causa certa preocupação. Tenho dificuldade em conciliar, sob uma análise intuitiva, o volume de recursos arrecadados e investidos com as projeções de pagamentos futuros apresentadas. Fazendo uma análise simplificada, aquilo que chamamos de "conta de padaria", espera-se que essas contribuições permaneçam investidas e gerando rentabilidade ao longo do tempo. Evidentemente, tivemos recentemente situações desfavoráveis envolvendo investimentos, como ocorreu com o Banco Master, além das preocupações atualmente existentes em relação ao BRB, temas que ainda analisaremos quando apreciarmos o relatório de investimentos. Outro ponto que não pode ser desconsiderado diz respeito aos parcelamentos de débitos previdenciários, que vêm sendo sucessivamente repactuados, muitas vezes por períodos bastante longos. Trata-se de recursos que poderiam estar integralmente aplicados e produzindo rentabilidade para o regime. Vale lembrar que a própria regulamentação do Regime Próprio de Previdência Social estabelece que, quando ocorre parcelamento de contribuições em atraso, esses valores devem ser atualizados com juros e correção monetária equivalentes ao rendimento que teriam obtido caso tivessem sido recolhidos e aplicados tempestivamente. Sinceramente, muitas vezes tenho dificuldade em compreender como uma avaliação atuarial pode ser elaborada com uma defasagem temporal tão significativa. Era essa a observação que eu gostaria de fazer." Conselheiro **Rilton Montoril**: "Minha pergunta está relacionada ao contexto do déficit atuarial dos militares. Thiago, como você bem explicou, a responsabilidade pelo pagamento da folha dos militares inativos deve ser suportada pelo Tesouro Estadual, em conformidade com a legislação federal. Minha dúvida é a seguinte: o déficit atuarial dos militares contribui, de alguma forma, para o aumento do déficit atuarial do regime dos servidores civis ou essas contas permanecem completamente segregadas? É possível mensurar essa situação? E, considerando também a observação feita pelo Conselheiro Carlos Tork, essa segregação dos militares permite identificar, ao longo dos anos, quanto esse passivo eventualmente poderia estar impactando ou ampliando o déficit atuarial do regime?" Atuarí **Thiago Silveira**: "Vamos por partes. Inicialmente, em relação ao ingresso dos militares, conforme os senhores mencionaram. A avaliação atuarial utiliza uma data-base específica para extração das informações cadastrais. No presente estudo, a base foi extraída em outubro de 2025. Mantendo-se esse mesmo cronograma, a próxima extração ocorrerá, provavelmente, em outubro de 2026. Dessa forma, na próxima avaliação atuarial serão considerados todos os eventos ocorridos entre outubro de 2025 e outubro de 2026. Isso inclui os ingressos de novos militares ativos, promoções, progressões funcionais, concessões de benefícios e quaisquer outras alterações cadastrais ocorridas nesse período. O mesmo raciocínio vale para os servidores civis. Inclusive, atualmente está em andamento o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI. Fui informado de que houve um número bastante expressivo de requerimentos apresentados. Caso esses pedidos sejam efetivamente deferidos, a próxima avaliação atuarial refletirá um aumento significativo no quantitativo de aposentadorias concedidas. Somente na próxima avaliação será possível mensurar o impacto atuarial decorrente desses eventos. Essa avaliação, como de costume, deverá ser apresentada no próximo exercício. Portanto, todos esses fatos serão considerados. Essa aparente defasagem decorre justamente da metodologia utilizada na avaliação atuarial, que trabalha com uma data-base previamente definida para a extração e consolidação das informações cadastrais. Em relação à pergunta do Conselheiro sobre o possível impacto dos militares no déficit atuarial. Entendo que isso somente ocorreria caso os recursos destinados ao sistema dos servidores civis passassem a ser utilizados para custear o sistema de proteção social dos militares. Nessa hipótese, poderia haver impacto no déficit atuarial. Não sei afirmar se essa situação ocorre atualmente, mas, caso estivesse ocorrendo, naturalmente haveria um agravamento da situação atuarial de ambos os sistemas. De modo geral, nas avaliações atuariais que realizamos, a massa de militares costuma apresentar um perfil atuarial mais deficitário quando analisada sob a perspectiva de longo prazo, considerando todas as projeções futuras. Essa característica é relativamente comum. Entretanto, muitos estados já organizaram essa questão mediante a segregação dos sistemas, mantendo o

Sistema de Proteção Social dos Militares em uma estrutura própria. Dos estados em que atuam atualmente são quatro, além destes todos possuem sistemas de proteção social dos militares separados, embora a administração dos benefícios continue sendo realizada pelo próprio RPPS. O custeio, contudo, permanece sob responsabilidade direta do Estado. Caso essa segregação também seja adotada aqui, haverá apenas a separação das contas correspondentes ao sistema dos militares, permitindo que as análises atuariais dos servidores civis sejam realizadas de forma totalmente independente. Portanto, entendo que somente existirá impacto negativo caso recursos pertencentes ao patrimônio destinado ao regime dos servidores civis passem a ser utilizados para custear o sistema dos militares. Somente nessa situação poderíamos afirmar que há efetiva interferência entre os dois regimes." Conselheiro **Lucas Abrahão**: "Apenas uma observação bastante breve. Esse mesmo raciocínio relacionado ao ingresso de novos servidores também se aplica ao plano dos servidores civis. Tivemos, por exemplo, o ingresso de uma quantidade significativa de professores no início deste ano. E, para tranquilizar o Thiago, eu compreendi perfeitamente a questão da data-base e do recorte temporal utilizado na avaliação atuarial. Apenas gostaria de registrar que, pelo mesmo raciocínio, a próxima avaliação também contemplará os novos servidores civis que ingressaram recentemente e passaram a contribuir para o regime, como profissionais da educação, da Polícia Científica e de outras carreiras, a Polícia Civil também, embora em quantitativo menor. De toda forma, existem diversos outros novos contribuintes ingressando no serviço público. Aproveito para fazer uma observação, e o Thiago poderá me corrigir caso eu esteja equivocado. Em relação ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, considerando a metodologia atuarial apresentada, entendi que o cálculo já contempla a hipótese de o servidor requerer sua aposentadoria no primeiro momento em que adquire esse direito. Sendo assim, o impacto decorrente do PAI já estaria, de certa forma, incorporado à avaliação atuarial. Isso porque tanto o PAI quanto o Programa de Incentivo aos Militares - PIM destinam-se exclusivamente aos servidores que já preencheram todos os requisitos para aposentadoria. Não houve antecipação do direito à aposentadoria. Em nenhum dos dois programas foi criado um novo direito ou antecipada a elegibilidade. O que ocorreu foi apenas a concessão de incentivos para que esses servidores optassem por exercer um direito que já possuíam. Entre esses incentivos estão a manutenção, pelo Estado, do pagamento do abono de permanência enquanto o servidor permanecer na ativa, bem como o parcelamento de verbas indenizatórias e vantagens acumuladas, como férias e licenças. Thiago, apenas para confirmar se compreendi corretamente. Embora você tenha mencionado que a próxima avaliação atuarial poderá refletir algum impacto decorrente do PAI, em certa medida esse efeito já estaria contemplado nos cálculos, justamente porque todos os servidores que aderiram ao programa já possuíam direito adquirido à aposentadoria. Se esses servidores não tivessem aderido ao PAI, ainda assim poderiam ter requerido sua aposentadoria espontaneamente. Portanto, essa possibilidade já integra o modelo atuarial, especialmente considerando a hipótese conservadora apresentada, segundo a qual se presume que o servidor poderá se aposentar no primeiro momento em que adquirir esse direito. Foi esse o entendimento correto?" Atuário **Thiago Silveira**: "Sim, Conselheiro, o senhor compreendeu perfeitamente. É exatamente isso. Então, em tese, esse cenário já está precificado na avaliação atuarial. Ou seja, o cálculo já considera um número expressivo de aposentadorias futuras." Conselheiro **Lucas Abrahão**: Isso me tranquiliza ainda mais, pois demonstra que tanto o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI quanto o Programa de Incentivo aos Militares - PIM não geram, por si sós, qualquer prejuízo adicional aos nossos planos previdenciários. Evidentemente, todo programa governamental deve ser implementado com responsabilidade. Entretanto, sob a ótica atuarial, esse cenário já estava previsto e considerado na metodologia adotada. Era apenas essa a contribuição que eu gostaria de registrar." Atuário **Thiago Silveira**: "Exatamente, Conselheiro, apenas para reforçar esse entendimento, nosso cálculo utiliza uma metodologia de caráter conservador. O objetivo é trabalhar com hipóteses prudenciais. Como os senhores puderam observar, projetamos um número elevado de benefícios que poderão ser concedidos nos próximos anos. Na prática, contudo, nem todos esses benefícios acabam sendo efetivamente concedidos. Nossa intenção é justamente aproximar cada vez mais essa projeção da realidade. Para isso, pretendemos realizar estudos específicos, caso consigamos obter as informações necessárias, a fim de identificar quanto tempo, em média, os servidores do Estado do Amapá levam para requerer a aposentadoria após adquirirem o direito ao benefício. Não se trata de investigar os motivos pelos quais permanecem em atividade, mas apenas de mensurar esse intervalo de tempo. Quando conseguirmos incorporar esse comportamento ao modelo atuarial e, posteriormente, ocorrer um programa como o PAI, aí sim observaremos um impacto atuarial bastante significativo. Neste momento, entretanto, o PAI já está contemplado nas hipóteses atualmente utilizadas. Na prática, o que ocorrerá será apenas a confirmação, total ou parcial, daquilo que já foi projetado na avaliação atuarial. Vale destacar que, caso futuramente passemos a considerar esses períodos de diferimento isto é, o tempo em que o servidor permanece em atividade mesmo já tendo adquirido o direito à aposentadoria, o resultado atuarial será diferente. Acredito, inclusive, que os valores projetados tendam a ser menores do que aqueles atualmente apresentados. Nesse cenário, um programa como o PAI passaria a produzir um

impacto atuarial muito mais relevante." Conselheiro **Alvaro Júnior**: "Thiago, gostaria apenas de esclarecer outro ponto. Considero importante destacar que esta discussão não está sendo acompanhada apenas pelos membros do Conselho Estadual de Previdência e pelo nosso atuário. Há diversos servidores públicos assistindo a esta reunião e muitos deles talvez não estejam familiarizados com a terminologia técnica utilizada na área atuarial ou com algumas das questões que estamos debatendo. Em determinadas situações, certas expressões podem causar interpretações equivocadas para quem acompanha a reunião. Por exemplo, preocupa-me quando se afirma que os militares estariam recebendo promoções para se aposentarem. Conforme bem destacou o Conselheiro Natanael, todas as promoções concedidas aos militares no Estado do Amapá ocorrem exclusivamente durante o período em que o militar se encontra na ativa. Não existe promoção concedida após a passagem para a inatividade. Isso simplesmente não existe, nunca existiu e, ao menos pelo que estabelece a legislação vigente, jamais existirá. Todas as promoções recebidas pelos militares ocorrem durante a carreira ativa, enquanto o servidor ainda está em efetivo exercício. Inclusive, existe uma limitação legal importante: a promoção deve ocorrer, no mínimo, seis meses antes da passagem para a inatividade. O militar não pode ser promovido no mês em que irá se aposentar, nem um ou dois meses antes. Na melhor das hipóteses, ele precisa preencher todos os requisitos legais para a promoção e essa promoção somente poderá ser efetivada até seis meses antes da aposentadoria. Caso os requisitos sejam preenchidos após esse prazo, o militar não fará jus à promoção. Faço esse esclarecimento para evitar interpretações equivocadas por parte de quem acompanha esta reunião, como se existisse algum benefício especial ou favorecimento concedido aos militares em razão da carreira. Outro ponto que também me preocupa diz respeito à forma como, por vezes, o Sistema de Proteção Social dos Militares é tratado. Não estou afirmando que tenha sido essa a sua colocação, Thiago, mas essa é uma interpretação que já ouvi em outros debates. Durante doze anos presidi a Associação dos Militares e tive a honra de exercer a Vice-Presidência da associação nacional com aproximadamente 380 mil associados. Em razão dessa atuação, participei de inúmeros debates legislativos e, por diversas vezes, ouvi afirmações no sentido de que o sistema dos militares teria natureza assistencialista. Gostaria de deixar absolutamente claro que isso não corresponde à realidade. Durante toda a carreira, o militar contribui regularmente para o seu sistema previdenciário, da mesma forma que ocorre com os demais servidores públicos civis. Não há qualquer dispensa de contribuição e, ao final da carreira, o militar não está recebendo recursos provenientes de um fundo pertencente a terceiros ou aos servidores civis. Ao contrário, ele contribui durante aproximadamente trinta, trinta e dois ou trinta e três anos de serviço. Além disso, essa contribuição permanece mesmo após a passagem para a inatividade. Ou seja, uma vez aposentado, o militar continua contribuindo para o sistema previdenciário ou, futuramente, para o Sistema de Proteção Social dos Militares, quando este estiver plenamente estruturado, inclusive sobre a parcela dos proventos que exceder o teto do Regime Geral de Previdência Social. Portanto, não existe qualquer benefício de natureza assistencial. O que existe é apenas o exercício dos direitos adquiridos ao longo de toda uma carreira, que é extensa, exigente e desgastante, assim como ocorre com as demais carreiras do serviço público. Ao final da vida funcional, o militar apenas busca usufruir dos direitos que conquistou e para os quais contribuiu durante toda a sua trajetória profissional. Faço esse registro para que não permaneçam dúvidas, pois determinadas manifestações podem ser interpretadas de forma equivocada por quem está acompanhando esta reunião. Outro ponto, que eu gostaria de esclarecimentos, é que no ano passado nós discutimos esse tema e gostaria de saber se, nesta avaliação atuarial, foi considerada a possibilidade de implementação da concessão de empréstimos consignados pela própria AMPREV. Na minha compreensão, e também com base em algumas pesquisas que realizei, essa modalidade apresenta características bastante favoráveis. Como a própria AMPREV administra a folha de pagamento, o risco de inadimplência tende a ser significativamente reduzido, uma vez que há maior garantia de recebimento das parcelas. Em razão disso, entendo que essa operação poderia proporcionar uma rentabilidade superior à obtida em diversas aplicações financeiras atualmente disponíveis no mercado. Arrisco dizer, embora não seja especialista em mercado financeiro, que essa rentabilidade poderia superar a de muitas aplicações existentes, inclusive porque quem concede o crédito possui maior segurança quanto ao recebimento. Em outras palavras, se as instituições financeiras obtêm lucro com essa modalidade, é porque o retorno financeiro da operação supera o custo do crédito concedido. Minha dúvida é justamente essa. A possibilidade de implementação da carteira de empréstimos consignados pela AMPREV foi considerada nesta avaliação atuarial? No ano passado ela não foi considerada. Caso essa iniciativa venha efetivamente a ser implementada, esse incremento patrimonial e financeiro passará a ser considerado nas próximas avaliações atuariais?" Atuário **Thiago Silveira**: "Para fins de cálculo atuarial, essa possibilidade não foi considerada. Na verdade, no que se refere aos investimentos, além do patrimônio efetivamente existente, a principal informação utilizada pela avaliação atuarial é a meta de rentabilidade estabelecida para o regime. Assim, se essa meta de rentabilidade já contemplar, de alguma forma, os resultados esperados com operações de crédito consignado, naturalmente esse efeito será refletido na avaliação. Entretanto, mesmo nesse caso, existem limites

técnicos que precisam ser observados. A avaliação atuarial trabalha com um parâmetro denominado taxa parâmetro. Para ilustrar, imaginemos que o Comitê de Investimentos estabeleça, para o exercício de 2027, uma meta de rentabilidade real de 12% ao ano, considerando toda a estratégia da carteira de investimentos. Ainda que essa meta venha a ser efetivamente alcançada, eu não posso simplesmente utilizar esse percentual na avaliação atuarial. Isso porque a metodologia deve respeitar a taxa parâmetro definida pela regulamentação. Essa taxa parâmetro está vinculada, entre outros fatores, ao comportamento dos títulos públicos federais indexados ao IPCA negociados nos últimos anos. Utilizei o percentual de 12% apenas como exemplo hipotético. Na prática, para o próximo exercício, a taxa parâmetro já se encontra em torno de 6% ao ano, conforme tabela publicada pela Secretaria de Previdência. Nesse caso, existem limites técnicos que precisam ser observados. Ainda que a Política de Investimentos seja mais agressiva e estabeleça uma meta de rentabilidade superior, buscando retornos mais elevados, a avaliação atuarial está limitada pela taxa parâmetro. Da mesma forma, se ocorrer a situação inversa e a Política de Investimentos optar por uma estratégia extremamente conservadora, reduzindo, por exemplo, a meta de rentabilidade para 3% ao ano, a taxa de juros atuarial utilizada no cálculo também seria reduzida para esse patamar. Portanto, existe uma certa flexibilidade para baixo, mas há um limite máximo que não pode ser ultrapassado. Em outras palavras, temos um teto estabelecido pela taxa parâmetro e um piso que pode acompanhar a meta definida na Política de Investimentos. Contudo, especificamente em relação ao produto de crédito consignado, não realizamos qualquer ponderação específica dentro do cálculo atuarial."

Conselheiro **Álvaro Júnior**: "Diante dos esclarecimentos prestados, gostaria, inicialmente, de agradecer ao Thiago pela apresentação, que foi bastante clara e didática. Também reitero, assim como fez o Conselheiro Carlos Tork, a nossa preocupação com a questão do déficit atuarial. Apenas peço licença ao Conselheiro Carlos Tork para divergir em relação a uma das hipóteses mencionadas. Pelo que compreendi da apresentação atuarial, a proposta atualmente discutida está relacionada à necessidade de compensação por parte do ente patronal, e não pela imposição de novos ônus ao servidor. Isso porque a legislação previdenciária passou recentemente por importantes alterações, tanto no âmbito nacional quanto no âmbito dos regimes próprios. Assim, propor neste momento uma nova elevação da idade mínima para aposentadoria significaria impor, mais uma vez, um sacrifício adicional ao servidor público. Independentemente de qualquer posicionamento político ou ideológico e faço questão de registrar que minha manifestação não possui qualquer conotação político-partidária, entendo que essa alternativa deve ser considerada apenas como último recurso. Não acredito que devamos partir imediatamente para essa solução como primeira medida de equacionamento."

Conselheiro **Carlos Tork**: "Eminente Conselheiro Álvaro, permita-me apenas um esclarecimento. Mencionei essa hipótese apenas como exemplo. Existem diversas outras alternativas para reduzir o déficit atuarial. O que efetivamente propus nesta reunião foi a criação de um grupo de trabalho com a finalidade específica de estudar o equacionamento desse déficit. Caberá a esse grupo analisar todas as possibilidades e apresentar as alternativas tecnicamente mais adequadas. Somente após esses estudos será possível avaliar quais medidas poderão ser propostas. Portanto, apenas esclareço que citei o aumento da idade mínima como uma entre várias possibilidades. Existem outras medidas que também podem ser discutidas, como a segregação de massas, alterações de alíquotas e diversas outras alternativas. Compete a este Conselho formular propostas. A decisão final, entretanto, não cabe a nós. Quem deliberará sobre eventual alteração legislativa será o Poder Legislativo. Faço questão de deixar isso bastante claro."

Conselheiro **André Luiz de Souza**: "Inclusive, Álvaro, atualmente o INSS já trabalha com regras que alcançam quarenta anos de contribuição. Não sei se você tinha essa informação."

Conselheiro **Álvaro Júnior**: "Sim, no Regime Geral isso ocorre. Entretanto, no caso dos servidores públicos, existe uma legislação nacional específica que deve ser rigorosamente observada. Não podemos simplesmente ultrapassar os limites estabelecidos pela legislação federal e promover alterações além daquilo que ela autoriza."

Conselheiro **André Luiz de Souza**: "Não se trata de atropelar a legislação. Estamos falando da realização de um estudo. O Conselheiro Carlos Tork apenas apresentou um exemplo. Em nenhum momento afirmou que essa seria, necessariamente, a solução a ser adotada. Foi apenas uma hipótese, uma sugestão. A ideia é justamente constituir um grupo de trabalho para estudar quais medidas podem ser adotadas para reduzir o déficit atuarial. É isso que precisa ser feito. Pode não ser agora, mas em algum momento esse enfrentamento será inevitável, porque o problema já existe e precisará ser solucionado."

Conselheiro **Álvaro Júnior**: "Conselheiro André, concordo com a sua colocação e, inclusive, peço escusas caso tenha compreendido de forma equivocada as palavras do Conselheiro Carlos Tork. Minha intenção era justamente esclarecer esse ponto durante o debate. Apenas reitero que atualmente já estamos submetidos aos limites estabelecidos pela legislação federal. Assim, não podemos propor medidas que ultrapassem aquilo que a legislação nacional permite. Embora hoje as regras aplicáveis aos servidores públicos sejam muito semelhantes às do Regime Geral de Previdência Social, ainda possuímos legislação específica, que deve ser rigorosamente observada."

Conselheiro **Carlos Tork**: "Permita-me apenas um esclarecimento. O Conselheiro André compreendeu exatamente o sentido da minha proposição. Minha proposta limita-se, exclusivamente,

à constituição de um grupo de trabalho destinado a estudar alternativas para o equacionamento do déficit atuarial. Quais serão essas alternativas? Entendo que essa é justamente a missão do grupo: estudar, avaliar e definir os caminhos possíveis. Poderá concluir pela necessidade ou não de alteração da legislação, bem como propor eventuais modificações legislativas, caso sejam consideradas necessárias. Trata-se de um problema complexo, cuja solução está longe de ser simples. Também não é uma questão que possa ser resolvida de forma imediata. Foi exatamente por isso que, antes de apresentar essa proposta, questionei o Thiago sobre qual seria o nosso horizonte de urgência. Temos um ano? Dois anos? Cinco anos? Dez anos? Qual é o prazo de que dispomos para começar a enfrentar esse problema? Porque o déficit atuarial já está posto. Se nenhuma providência for adotada, ele apenas continuará crescendo. E cabe a nós, enquanto Conselheiros, exercer o nosso dever de cuidado. Esse dever de cuidado é justamente a razão pela qual a avaliação atuarial é submetida à apreciação deste Conselho. Não basta tomar conhecimento dos dados apresentados. É necessário compreender o seu significado e adotar as providências cabíveis diante das informações constantes da avaliação atuarial. Faço essa observação porque esta já é a terceira vez que este Conselho toma conhecimento da existência desse déficit. Portanto, precisamos iniciar algum encaminhamento. Essa é uma responsabilidade que recai sobre cada um dos Conselheiros. Foi para isso que fomos escolhidos, eleitos ou nomeados. Evidentemente, não existe uma solução mágica. O equacionamento do déficit exige análises complexas, envolvendo medidas de curto, médio e longo prazo. Contudo, é indispensável que demos o primeiro passo. Para mim, o primeiro passo é o mais básico: constituir um grupo de trabalho com essa finalidade específica. Essa é a única proposição que estou apresentando. Quais caminhos esse grupo de trabalho irá indicar? Isso compete ao próprio grupo estudar e definir. Essas discussões poderão ocorrer ao longo do restante deste mandato e também com aqueles conselheiros que forem reconduzidos ou que vierem a compor o próximo mandato." Conselheiro **André Luiz de Souza**: "Inclusive Conselheiro Carlos Tork e demais Conselheiros, é importante destacar que qualquer impacto decorrente das medidas eventualmente adotadas não será imediato. Os efeitos serão percebidos daqui a cinco, seis, sete ou até dez anos. Se hoje, por hipótese, deliberássemos por um aumento de 0,5%, esse impacto não produziria resultados imediatos. Ele somente seria sentido ao longo dos próximos anos. Como o próprio Thiago explicou, não se trata de uma solução simples, em que se faz um cálculo hoje e amanhã já se observa o resultado. Será necessário um período considerável para que os efeitos apareçam. Faço apenas esse esclarecimento, Conselheiro Álvaro, porque realmente não é uma situação simples de resolver. Contudo, precisamos enfrentá-la, pois esse déficit atuarial já vem sendo observado há alguns anos e, se analisarmos sua evolução nos últimos cinco anos, verificaremos que ele vem aumentando. Por isso, entendo que devemos começar a adotar alguma providência." Conselheiro **Álvaro Júnior**: "Conselheiro André, concordo plenamente que precisamos adotar alguma providência. Entretanto, gostaria de fazer uma ponderação bastante franca. Todos os Conselheiros aqui possuem ampla experiência na matéria previdenciária. Particularmente, desconheço qualquer regime previdenciário que não apresente déficit atuarial projetado. Em algum momento, seja daqui a quarenta, cem ou duzentos anos, os recursos originalmente projetados sempre se exaurem. Por essa razão, praticamente toda avaliação atuarial apresenta algum nível de déficit. Essa tem sido a realidade de todos os regimes previdenciários com os quais tive contato ao longo da minha experiência. Naturalmente, sempre existem alternativas de equacionamento. Afinal, estamos tratando de matéria financeira. O objetivo é justamente construir propostas capazes de equalizar ou, pelo menos, mitigar ao máximo essa situação. Essa é a lógica do processo. Apenas volto a enfatizar um aspecto. Quando se afirma, que o impacto das medidas não será imediato, isso é verdadeiro do ponto de vista do sistema previdenciário. Entretanto, para o servidor público, qualquer medida que implique aumento de contribuição ou alteração das regras produz efeitos imediatos no seu bolso. Nesse ponto, nem sempre é assim, viu, Conselheiro André? Se, por exemplo, houver alteração na arrecadação, com aumento do percentual de contribuição, a partir do momento em que esse desconto começar a incidir, o impacto será imediato no bolso do servidor. Ou seja, o efeito financeiro para o sistema previdenciário poderá ser percebido apenas daqui a cinco, oito ou dez anos, mas, para o servidor, o impacto ocorre imediatamente. A partir da implementação da medida, já haverá redução da capacidade de compra do servidor em razão do aumento da contribuição. Portanto, sob esse aspecto, considero que o impacto é imediato. Faço apenas esse registro, mas reconheço que essa discussão deverá ocorrer no momento oportuno. Aproveito para agradecer ao Thiago pelos esclarecimentos prestados. Também gostaria de fazer uma solicitação. Muito provavelmente não integrarei a próxima composição do Conselho Estadual de Previdência, mas considero importante que sejam retomadas as reuniões preparatórias. Grande parte dos debates que tivemos hoje ocorreu justamente porque não tivemos a oportunidade de discutir previamente a avaliação atuarial, como aconteceu em anos anteriores. Assim, gostaria de solicitar à nossa Presidente e espero que ela permaneça à frente da AMPREV, dando continuidade ao excelente trabalho que vem desenvolvendo que sejam retomadas essas reuniões preparatórias. Da mesma forma, sugiro que a própria empresa responsável pela avaliação atuarial preveja a realização de uma ou duas reuniões técnicas antes da apresentação

oficial do cálculo atuarial ao Conselho. Dessa forma, quando a matéria vier para deliberação, chegaremos à votação com o menor número possível de dúvidas sobre os dados apresentados. Da minha parte, era apenas isso. Muito obrigado." Presidente **Nair Mota**: "Não havendo manifestação, passaremos ao encaminhamento da matéria para deliberação. Agradeço todas as manifestações e considerações apresentadas, bem como ao Thiago, que realizou a exposição técnica e esclareceu as dúvidas levantadas pelos conselheiros. Minha proposta, neste momento, é que passemos à deliberação da peça técnica. A gestão da AMPREV, em breve, trará as proposições e as medidas que serão adotadas no processo de equacionamento do déficit atuarial, considerando todas as sugestões e encaminhamentos apresentados durante esta discussão. Solicito à nossa Secretária que faça a chamada nominal dos Conselheiros para que possamos deliberar acerca da peça técnica apresentada." **Votação**: "Vice-Presidente Conselheira **Luciane Rodrigues**: "Presidente, de minha parte, gostaria de agradecer ao Thiago pelos esclarecimentos prestados. Permaneci com algumas dúvidas, mas me associo às manifestações dos demais Conselheiros, especialmente às ponderações feitas pelo Conselheiro Álvaro em relação às preocupações apresentadas. Ainda assim, diante dos esclarecimentos prestados pelo Thiago e das informações constantes da reavaliação atuarial apresentada, voto pela aprovação da peça técnica. Registro apenas que permaneço com algumas preocupações em relação a determinados dados que não foram apresentados. Espero, também, que na próxima avaliação possamos realizar previamente as reuniões preparatórias, para que tenhamos a oportunidade de discutir, com maior profundidade, a metodologia e os resultados da avaliação atuarial. Portanto, Presidente, meu voto é pela aprovação. Agradeço os esclarecimentos e desejo uma boa tarde a todos." Conselheiro **Carlos Michel da Fonseca**: "Voto pela aprovação." Conselheiro **Thiago Albuquerque**: "Pela aprovação" Conselheiro **Carlos Tork**: "Senhora Presidente, eminentes Conselheiras e Conselheiros, voto pela aprovação integral da peça técnica, inclusive com as recomendações formuladas durante o debate. Também compreendo, pela manifestação da Presidente, que a Diretoria Técnica adotará as providências necessárias em relação às recomendações aqui apresentadas." Conselheiro **Lucas Abrahão**: "Presidente, voto pela aprovação." Conselheiro **Rayfran Barroso**: "Voto pela aprovação." Conselheiro **Paulo Vaz**: "Voto pela aprovação." Conselheiro **Alexandre Monteiro**: "Também voto pela aprovação. Contudo, gostaria de destacar, conforme muito bem pontuou o Conselheiro Carlos Tork, a importância da instituição de um grupo de trabalho, seja no âmbito deste Conselho ou da própria gestão da AMPREV, para aprofundar a análise dos elementos apresentados nesta avaliação atuarial. Em síntese, meu voto é pela aprovação." Conselheiro **Jackson de Oliveira**: "Presidente, voto pela aprovação. Também me associo integralmente à manifestação do Conselheiro Alexandre, especialmente quanto à necessidade de constituirmos um grupo de trabalho para debater os temas que exigem maior aprofundamento, a fim de avançarmos na construção de soluções para o equacionamento desse déficit atuarial. Dessa forma, voto pela aprovação e acolho a sugestão apresentada pelo Conselheiro Carlos Tork e reforçada pelo Conselheiro Alexandre." Conselheiro **Natanael Miranda**: "Voto pela aprovação, com as ressalvas por mim apresentadas anteriormente e também pelo Conselheiro Álvaro." Conselheiro **Álvaro Júnior**: "Voto pela aprovação do relatório, considerando as observações apresentadas pelo nosso atuário. Também concordo com a criação de uma comissão para debater o tema e buscar soluções para o equacionamento desse déficit atuarial. Definitivo talvez não, mas, ao menos, um encaminhamento consistente para sua mitigação." Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Presidente, voto pela aprovação da avaliação atuarial apresentada. Também me associo às manifestações do Conselheiro Carlos Tork e do Conselheiro Alexandre, no sentido de que a gestão da AMPREV apresente as medidas que entender cabíveis para o equacionamento do déficit atuarial, para que este Conselho possa apreciá-las e deliberar oportunamente sobre essas propostas." Conselheiro **Rilton Montoril**: "Voto pela aprovação." Conselheira **Michele Cavalcante**: "Voto pela aprovação da avaliação atuarial. Entretanto, gostaria de registrar a importância da instituição de um grupo de trabalho para estudar a melhor alternativa para mitigação do déficit atuarial. Sabemos que, conforme mencionado pelo Conselheiro Álvaro, esse déficit, em algum momento, é inevitável. Contudo, devemos construir soluções que permitam postergar seus efeitos o máximo possível, da forma mais equilibrada, sem impor excessivo ônus aos segurados e dentro daquilo que seja efetivamente viável de ser executado." Conselheiro **André Luiz de Souza**: "Sugiro que a Diretoria e a Presidência promovam um estudo atuarial mais aprofundado. A avaliação apresentada foi elaborada com base nos dados até outubro do ano passado. Assim, considero importante aprofundar essa análise, conforme também defenderam os Conselheiros Carlos Tork e Alexandre Monteiro, para que possamos identificar alternativas capazes de mitigar esse déficit atuarial. Apesar dessas observações, meu voto é pela aprovação." Presidente **Nair Mota**: "Obrigada, Conselheiros. Declaro aprovada, por unanimidade, a peça técnica apresentada pelo atuário Thiago Silveira. Thiago, mais uma vez agradeço sua presença e sua participação nesta reunião. Amanhã teremos mais uma agenda com a equipe econômica do Governo. Posteriormente farei apenas a confirmação desse compromisso." **Decisão: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo seu**

Regimento Interno, reunido em sua 4ª Reunião Extraordinária, após a apresentação da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá - RPPS/AP, referente ao exercício de 2026, bem como os esclarecimentos técnicos prestados pelo atuário Thiago Silveira, DECIDE aprovar, por unanimidade, a Avaliação Atuarial, reconhecendo a regularidade técnica dos estudos apresentados e sua conformidade com a legislação previdenciária e as normas atuariais aplicáveis. A Presidente **Nair Mota**, aproveitou a oportunidade para parabenizar o Conselheiro Thiago Albuquerque pela passagem de seu aniversário, desejando-lhe muitos anos de vida, saúde, sucesso em sua trajetória profissional e destacando suas qualidades pessoais, ressaltando que permaneça sendo uma pessoa acolhedora, dedicada e alegre, como sempre demonstrou ao longo de sua atuação junto ao Conselho. Na oportunidade, os demais Conselheiros também registraram homenagens e felicitações ao Conselheiro Thiago Albuquerque pela passagem de seu aniversário, desejando-lhe saúde, felicidade e êxito em sua vida pessoal e profissional. Em agradecimento, o Conselheiro **Thiago Albuquerque** manifestou sua gratidão à Presidente e a todos os Conselheiros pela lembrança e pelas felicitações, destacando que é sempre uma honra e um grande prazer participar das sessões do Conselho Estadual de Previdência. Ressaltou, ainda, a satisfação especial de comemorar seu aniversário justamente no dia de uma reunião do Conselho, agradecendo, por fim, o carinho e as homenagens recebidas. Encerrando os trabalhos, a Presidente Nair Mota Dias expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às dezessete horas e um minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, trinta de junho de dois mil e vinte e seis.

Nair Mota Dias

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Representante dos Servidores Civis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca

Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezario da Almeida

Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

DOS SERVIDORES CIVIS

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Contatos:
diofe@sead.ap.gov.br
(96) 98400-2542
diofe.portal.ap.gov.br

Endereço:
Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076

